



4.1.20.4.2. O chat poderá além da troca de mensagens de texto ser utilizado para envio de imagens.

4.1.20.5. Ferramenta de Analítico de Vídeo.

4.1.20.5.1. Painel para gerenciamento de informações provenientes das câmeras de segurança de propriedade da Administração ou de particulares, além de integração para despachos, incluindo eventos analíticos gerados por câmeras compatíveis com o sistema, e dotadas de tecnologia (LPR, facial) embarcada, devendo possuir todas as características listadas nos a seguir:

4.1.20.5.2. Deverá possibilitar, localização e acesso das câmeras através de mapas georreferenciados e interativos que ofereçam uma visão instantânea e dinâmica de dispositivos, combinados com atalhos para lidar com eventos diretamente no mapa, incluindo operação de PTZ de câmeras com tal recurso.

4.1.20.5.3. Deverá possibilitar configuração de dispositivos de segurança tais como DVR's, NVR's, ou Câmeras IP, públicos e/ou de particulares interessados no compartilhamento de imagens com as autoridades de segurança;

4.1.20.5.4. Dispor equipamentos ligados em lista. Com as seguintes informações individuais dos dispositivos: Nome, câmera, e o status do equipamento na nuvem online, offline.

4.1.20.5.5. Possuir dispositivo de atualização forçada para update das informações na estação ou dispositivo de visualização.

4.1.20.5.6. Deverá possuir opção "Voltar" acompanhada de barra de pesquisa de imagens.

4.1.20.5.7. Opção de pesquisa de "Câmera" específica com visualização em tela cheia ou visualização várias câmeras em um só Layout.

4.1.20.5.8. Opção de criação de diversos layouts com câmeras específicas em cada layout, conforme necessidade da operação.

4.1.20.5.9. Dispor em tela própria eventos por veículo e por pessoas, com filtros para correspondência de placas e de faces

4.1.20.5.10. Permitir visualização de veículos e faces provenientes de uma ou várias listas, podendo ser selecionada através de *checkbox* a lista a ser monitorada.

4.1.20.5.11. Demonstrar ser possível apresentação em pop-up, correspondências de veículos e pessoas, divididos minimamente entre veículos com correspondência e veículos estranhos, pessoas com correspondência e pessoas estranhas.

4.1.20.5.12. Deverá permitir habilitação de gravações de forma ininterrupta, programada ou por detecção:

- a) Gravação Ininterrupta: Armazena as imagens dos dispositivos vinculados a cloud enquanto o equipamento estiver online pelo período determinado.
- b) Gravação programada: Poderão ser configurados até três períodos de horários para cada dia da semana, fazendo com que o sistema grave somente nestes horários pré-definidos.





c) Gravação por detecção: Permite a gravação das imagens somente quando forem detectados movimentos na imagem, devendo ainda, existir possibilidade de gravação por detecção em horários programado.

4.1.20.5.13. Possibilidade de função de recuperação pré-movimento / pós-movimento, através de cache de vídeo que será gravado antes e depois de a detecção de movimento ter ocorrido, com padrões configuráveis de recuperação antes, durante e após esta detecção.

4.1.20.5.14. Permitir salvamento de imagens no formato de foto (snapshot).

4.1.20.5.15. Possibilidade de aplicação das configurações efetuadas em uma das câmeras para lotes, evitando repetição do processo de configurações.

4.1.20.5.16. Deve ser viável a criação de grupos e usuários com diversos níveis e permissões diferentes para acesso e utilização das funcionalidades do Sistema.

4.1.20.5.17. Deverá possuir utilitários para ativação de licenças, logs para identificação de problemas, checagem de marca d'água etc.

4.1.20.5.18. Todos os streams de vídeos fornecidos por câmeras analógicas ou câmeras IP serão codificados em formatos de compressão MPEG-4, M-JPEG, H.265 e/ou H.264, e gravados simultaneamente em tempo real.

4.1.20.5.19. A taxa de bits, taxa de frames e a resolução de cada câmera deverão ser definidas independentemente das outras câmeras no sistema e, alterando essas opções, as configurações de display ou gravação de outras câmeras não deverão ser afetadas;

4.1.20.5.20. Permitir recebimento de imagens das principais marcas de câmeras IP do mercado;

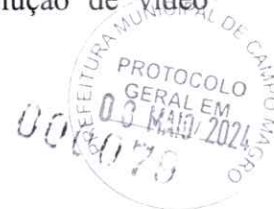
4.1.20.5.21. Deverá suportar as mais recentes revisões dos padrões ONVIF™; O sistema deverá permitir a configuração de um fuso horário para cada câmera conectada.

4.1.20.5.22. O núcleo, no caso de perda de sinal de uma das câmeras, deverá detectar a perda de vídeo e deverá ter a possibilidade de alertar operador do sistema;

4.1.20.5.23. Ter a capacidade de executar qualquer das seguintes ações em resposta aos eventos listados:

4.1.20.5.24. A funcionalidade de alarmes: A seguir uma lista de eventos que deverão estar disponíveis, podendo ser utilizados dispositivos Edge Computing junto às câmeras para realização das funcionalidades, desde que esses sejam integrados à solução de vídeo monitoramento ofertada, sem custos à Administração:

- Objetos abandonados;
- Cruzamento de limite em alguma direção;
- Movimento na área de interesse;
- Parada na área de interesse;
- Permanência na área;
- Entrada e saída na área;
- Passagem de uma área para a outra;
- Múltiplos objetos ou pessoas movimentando-se simultaneamente na mesma área, com possibilidade de análise individualizada;
- Detecção de aglomeração por contagem de pessoas;





4.1.20.5.25. Pesquisa forense deverá possibilitar a busca de veículos com cores específicas a partir de uma palheta de cores ou de uma cor selecionada pelo operador proveniente da imagem da câmera;

4.1.20.5.26. Possibilidade de escolher o intervalo de tempo na linha do tempo do arquivo e visualizar simultaneamente todos os eventos registrados pela função de análise e vídeo em uma única exibição sem afetar a visualização ou a reprodução das outras câmeras;

4.1.20.5.27. Deve estar disponível no presente Módulo pacote com a quantidade de licenças para conexão de câmeras requeridas pela Administração na contratação, sendo permitido elevação ou redução de tais quantidades.

4.1.20.5.28. Necessário ainda que o sistema conte com recurso responsável pela captura e processamento de placas veiculares, sempre que as câmeras monitoradas contem com tal analítico;

4.1.20.5.29. Gerenciar o recebimento de imagens e dados provenientes das passagens de veículos que transitarem pelos pontos de coleta;

4.1.20.5.30. Entenda-se "dados provenientes da passagem de veículos" como: local, hora, imagem, id do equipamento;

4.1.20.5.31. Manter sincronizados os horários de todos os módulos da solução e das câmeras;

4.1.20.5.32. Receber as imagens e dados da coleta, por meio de rede que utilizem protocolo TCP/IP;

4.1.20.5.33. Disponibilizar interface gráfica que exibe em tempo real e sem intervenção humana, as imagens recebidas das câmeras em funcionamento que estiverem integrados à solução. Essas imagens são organizadas em forma de fila por hora de passagens e na mesma interface, é apresentado o histórico de alertas, onde o sistema apresentará a indicação de um veículo com alerta;

4.1.20.5.34. Quando cadastrada uma PLACA de veículo (seja de forma manual, ou por integração com banco de dados), é definido pelo sistema:

- a) Limite de data para monitoramento (Quando aplicável);
- b) Tipo de monitoramento;
- c) Cor para o alerta;
- d) Possibilidade ou não de se abrir uma ocorrência;
- e) Som do alerta.

4.1.20.5.35. Possibilitar seleção de dados a serem demonstrados na tela de monitoramento por captura de veículos, com no mínimo as seguintes características:

- Tipo;
- Marca;
- Cor.

4.1.20.5.36. O sistema deverá ter a opção de cadastrar alarmes distintos com cor, podendo vincular à placa ou grupo de placas informado;





Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

4.1.20.5.37. O sistema deverá possibilitar que os alarmes gerados sejam apresentados de forma organizada por placa e data/hora, apresentando o sentido do trajeto do veículo responsável pelo alarme;

4.1.20.5.38. O sistema deverá permitir pesquisas dos alarmes gerados e a possibilidade da aplicação de filtro por placa.

4.1.20.5.39. O sistema deverá apresentar o perfil comportamental de um determinado veículo, exibindo os dados de movimentação apresentando:

- a) Passagens do veículo por período;
- b) Passagens do veículo por câmera;
- c) Contagem de veículos detectados;
- d) Contagem de veículos com correspondência.

4.1.20.5.40. O sistema deverá permitir que, ao formular a pesquisa, o usuário possa filtrar os resultados de forma que sejam exibidas apenas as passagens veiculares verificadas pelos seguintes critérios:

- a) No intervalo compreendido entre duas datas;
- b) Em uma mesma data, verificando passagens em horas distintas;
- c) Em uma única câmera;
- d) Em múltiplas câmeras selecionadas.

4.1.20.5.41. Possuir filtros forenses com pesquisa de passagem de veículos com no mínimo as seguintes funcionalidades:

- Seleção de pesquisa, por uma data específica a ser selecionada no calendário;
- Seleção de pesquisa por câmera ou grupo de câmeras;
- Seleção pesquisa por: número da placa, tipo de veículo (carro, moto, caminhão, etc), marca, cor e ou veículos de uma lista.

4.1.20.5.42. O sistema deverá possuir capacidade de reconhecimento de eventos (ainda que mediante hardwares e demais licenças específicas) Poderão ser utilizados dispositivos Edge Computing junto às câmeras para realização da funcionalidade, ou mesmo integração com outros sistemas, desde que esses sejam integrados à solução de vídeo monitoramento ofertada, sem custos à Administração.

- a) Exibição em tempo real das faces capturadas e reconhecidas no Modo de Exibição Ao Vivo;
- b) Visualização das informações sobre as faces reconhecidas;
- c) Possibilidade de adição das faces capturadas, no Modo de Exibição ao Vivo, na lista de grupo de faces;
- d) Carregamento da imagem da face como referência para busca no banco de dados de fotos capturadas.

4.1.20.5.43. Igualmente importante que a ferramenta, possa verificar eventos gerados por hardwares e/ou licenças específicas capazes de efetuar contagem de pessoas, visando permitir a administração pública atuar em ocorrências de aglomeração, além dos seguintes comandos, sempre apoiado por hardware com tecnologia de analíticos embarcados, computando os seguintes dados:





4.1.20.5.44. Suportar a configuração de tarefas de reconhecimento de atributos de corpo humano;

4.1.20.5.45. Suportar a configuração de parâmetros de reconhecimento de atributos de corpo humano, incluindo o modelo de programação, dispositivo para análise / câmera e área de detecção;

4.1.20.5.46. Suportar contagem com os seguintes indicadores mínimos:

- a) Quantidade de faces e corpos humanos;
- b) Quantidade de faces com correspondência em lista;
- c) Quantidade de Pessoas recorrentes.

4.1.20.5.47. Suportar a exibição de tarefas de reconhecimento do corpo humano em uma lista, as informações exibidas de uma tarefa incluem seu nome de tarefa, modelo de programação de tarefa, dispositivo para análise e câmera;

4.1.20.5.48. Suportar a exibição de imagens do corpo humano capturadas por uma câmera quase em tempo real e a exibição de vídeo ao vivo transmitido pela câmera;

4.1.20.5.49. Suportar o monitoramento de eventos de reconhecimento do corpo humano em tempo real. Se um evento for detectado, abrir uma janela mostrando imagens / vídeos relacionados;

4.1.20.5.50. Suportar a exibição de características do corpo humano quase em tempo real, incluindo sorriso ou não, idade, sexo, uso de óculos, máscara facial, estilo de cabelo, mochila, tipo de blusa, cor de blusa, tipo de calça, cor de calça, bolsa e se está de bicicleta;

4.1.20.5.51. Suportar outros eventos relacionados ao rosto detectados por câmeras, como captura de rosto e detecção de rosto;

4.1.20.5.52. Suportar a pesquisa de eventos de detecção de corpo humano por canal e características do corpo humano (idade, sexo, se usar óculos, tipo de camisa, cor da camisa, tipo de calça, cor de calça, se usar uma mochila, se levantar algo, se andar de bicicleta).

4.1.20.5.53. Oferecer filtros forenses com pesquisa de captura de pessoas com no mínimo as seguintes funcionalidades:

- Seleção de pesquisa, por uma data específica a ser selecionada no calendário;
- Seleção de seleção de pesquisa por câmera ou grupo de câmeras;
- Seleção de pesquisa por: faixa etária (adolescente, jovem, de meia-idade, idoso e criança), Gênero (masculino, feminino), com ou sem óculos, tipo de cabelo (curto, longo), cor da camisa ou blusa, cor das calças, portando mochila, com bicicleta.

4.1.20.5.54. Suportar o recebimento de eventos de comparação de face quase instantâneos dos grupos de comparação de face selecionados.

4.1.20.5.55. Oferecer suporte ao recebimento de eventos de incompatibilidade de face quase instantâneos dos grupos de comparação de rosto selecionados; O mecanismo de incompatibilidade deverá ser o seguinte: se uma imagem de face capturada não corresponder a nenhuma imagem de face no(s) grupo(s) de comparação de face especificado(s) dentro do período de tempo especificado em um alarme combinado, o evento será considerado um evento de incompatibilidade de face; ao passo que, se a imagem de face capturada não





corresponder às imagens de face em todos os grupos, o evento será considerado um evento estranho.

4.1.20.5.56. Oferecer suporte a outros eventos relacionados à detecção de face realizada por câmeras, como eventos de captura de face e eventos de detecção de face.

4.1.20.5.57. Suportar a visualização de estatísticas de faces capturadas no dia atual e eventos de correspondência de faces que ocorreram no dia atual.

4.1.20.5.58. Suportar o monitoramento com base nos grupos de comparação de face; suporta o monitoramento de vários grupos ao mesmo tempo.

4.1.20.5.59. Suportar o monitoramento de eventos relacionados ao reconhecimento de face quase em tempo real, incluindo eventos de captura de face, eventos de correspondência de face, eventos de incompatibilidade de face, eventos de pessoa que aparecem com frequência e eventos de pessoa raramente aparecem; assim que o sistema detectar um desses eventos, uma janela mostrando as imagens / vídeos relacionados aparecerá.

4.1.20.5.60. Suportar adicionar as imagens de face capturadas a grupos de comparação de face.

4.1.20.5.61. Suportar a verificação da identidade das pessoas por meio de suas fotos de face (ou seja, as fotos de faces capturadas).

4.1.20.5.62. Suportar a visualização dos históricos de captura das pessoas combinadas no módulo de monitoramento.

4.1.20.5.63. Oferecer suporte à exibição de características faciais em tempo quase real, incluindo sorriso ou não, idade, sexo, uso de óculos e máscara.

4.1.20.5.64. Oferecer suporte à pesquisa de fotos de faces capturadas por dispositivos por canal, hora e características faciais (idade, sexo, uso de óculos e sorriso ou não).

4.1.20.5.65. Os recursos descritos deverão estar integrados com o painel de comando do Módulo de Gerenciamento e Despacho para geração de abertura de chamados e devido correlacionadas entre si de procedimentos de acordo com os alarmes ou chamados pré-cadastrados no sistema, conforme níveis de prioridades igualmente pré-definidas.

4.1.21. Licença App Cidadão

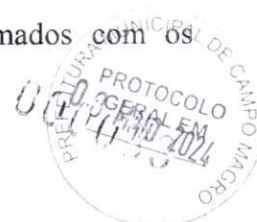
4.1.21.1. Módulo com estrutura de gerenciamento web (com acesso por qualquer browser, Chrome, Opera, Firefox, etc.), devendo estar integrada ao módulo de Gerenciamento e Despacho de ocorrências”, mas com interface própria que permita gestão dos chamados por qualquer área ou secretaria do município, devendo ainda prever as funcionalidades abaixo:

a) Possibilidade de criação de áreas de diversos ambientes de atendimento, com chamados específicos para cada um dos ambientes.

b) possibilidade de criação botão de "Pânico" disponível ao usuário de forma apartada das demais funções do App.

c) Possibilidade parametrização de abertura e atendimento de chamados com os seguintes parâmetros:

- Nome do chamado
- Grupo onde o chamado estará disposto;





Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública 000087 Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

- Escolha da localização do chamado pelo cidadão; i-pela posição geográfica do dispositivo, ii - no endereço da residência, ou iii - permitir que o cidadão escolha entre qualquer das opções;
- Se o chamado será público (constante em um mural aberto) ou visível somente para quem registrou;
- Autorizar acompanhamento do atendimento em tempo real (sim ou não).

4.1.21.2. Deverá possibilitar ao município estabelecer chamados de qualquer ordem, vinculando outras secretarias ou departamentos da municipalidade, gerando uma aplicação central onde os cidadãos poderão ter acesso a diversos serviços públicos.

4.1.21.3. Deverá permitir aos usuários compartilhar informações com as autoridades ou vizinhos, abrir chamados, visualizar imagens de câmeras de segurança, entre outras ações.

4.1.21.4. O aplicativo a ser fornecido permitirá aos usuários compartilhar informações com as autoridades ou vizinhos, abrir chamados, visualizar imagens de câmeras de segurança, entre outras ações conforme abaixo:

4.1.21.5. Controle de Usuários:

4.1.21.5.1. Para controle, obtenção de relatórios de acesso e uso precisos, para utilização da aplicação destinada ao munícipe, será necessário preenchimento obrigatório dos presentes dados:

- a) Nome completo;
- b) CPF válido;
- c) E-mail (obrigatório);
- d) Telefone Celular;
- e) Criação de senha pessoal e intransferível;
- f) Endereço principal completo contendo CEP.

4.1.21.5.2. Deverá haver processo de validação de dados, tais como celular e e-mail informados.

4.1.21.5.3. Somente será permitido utilização do app por usuários que informarem endereço com CEP pertinente ao município contratante da solução, evitando que moradores de outras cidades de beneficiem de chamados, ou mesmo obtenham informações da municipalidade ou de seus cidadãos.

4.1.21.5.4. Ter sistema de níveis de acesso, que dá ao administrador a possibilidade de criar acessos limitados para os usuários conforme sua necessidade. Também contar com sistema de criação de grupos de usuários em níveis, seja por tipos de chamados liberados ao grupo, como, escolar, medidas protetivas, por região englobando vários bairros da cidade, por bairro, ruas, praças e afins, com acessos às câmeras, chamados e informações que o administrador determinar.

4.1.21.5.5. Possuir módulo de controle de usuário e senha com direitos diferenciados para cada usuário ou grupo de usuário para acesso às facilidades do sistema e câmeras. Um usuário poderá fazer parte de um ou mais grupos, recebendo as permissões referentes a todos os grupos a que pertencer.

4.1.21.6. Estrutura de Chamados.





4.1.21.6.1. Deverá ser permitido que o administrador crie estrutura de atendimento e chamados diferentes, conforme realidade de um grupo, região, área da prefeitura (secretaria ou diretoria), bairro, setor interno do município, permitindo que diversas secretarias possam responder demandas de munícipes através da mesma aplicação, facilitando a acessibilidade dos cidadãos aos serviços públicos.

4.1.21.6.2. Dessa forma, A ferramenta deverá permitir estruturação de chamados aos cidadãos, integrando todas as áreas do município, implementando a integração entre setores municipais, no viés da segurança, e outras áreas abrangidas, como, educação, saúde e demais repartições públicas.

4.1.21.6.3. Os chamados deverão permitir configuração dos protocolos de atendimento a ações a serem tomadas em cada evento, tais como, deslocamento de agente, apenas comunicação de evento, entre outros.

4.1.21.6.4. Os chamados poderão ser abertos com a disponibilização de fotos obtidas do dispositivo móvel, portanto, também deverá ser possível que a Administração estabeleça quais chamados serão acompanhados de fotos.

4.1.21.6.5. Todos os chamados, deverão ser identificáveis, no que tange, a localização do usuário no momento da abertura.

4.1.21.6.6. Deverá permitir que o usuário possa determinar onde o chamado será atendido:

- a) Em sua residência ou imóvel determinado como domicílio, informado no momento do cadastramento para utilização da aplicação;
- b) No local onde se encontra no momento da abertura do chamado;
- c) Ou permitir escolha do usuário a qualquer das opções.

4.1.21.6.7. Viabilizar envio de notificação por “push” do processo de atendimento, tais como “chamado recebido”, “chamado em atendimento”, “chamado finalizado”, por exemplo.

4.1.21.6.8. A ferramenta deverá permitir a criação de chamados contendo número de protocolo de atendimento em situações em que a Administração queira que o usuário possa identificar status do que foi requerido (casos em que outras secretarias municipais além da segurança queiram agregar chamados no aplicativo).

4.1.21.6.9. Deverá possuir integração com o painel de comando do Módulo de Gerenciamento e Despacho para devidas tratativas perante chamados efetuados e registro conforme níveis de prioridades igualmente pré-definidas.

4.1.21.6.10. Entregar Chamados Específicos de Proteção Individual para atenção relacionados ao atendimento de legislação específica como, “Proteção á Mulher (Lei Maria da Penha),” Patrulha Escolar”, “Idoso” e “Menores”. Através de acompanhamento de pessoas em situação de proteção legal por medida restritiva, como chamados que permitam acompanhamento do atendimento, com envio de notificação por “push” do processo de atendimento, tais como “chamado recebido”, “chamado em atendimento”, “chamado finalizado”, por exemplo.



4.1.21.6.11. Os chamados acima relacionados, deverão permitir o acompanhamento do atendimento tático em tempo real, inclusive com disponibilidade de mapa, sendo verificada de forma simultânea o nome do agente de segurança que fará o atendimento, tempo estimado de chegada, e rota percorrida até a chegada ao local do chamamento através do mapa.

4.1.21.6.12. Todos os chamados do App possuirão integração com o painel de comando do Módulo de Gerenciamento e Despacho para devidas tratativas perante atendimentos efetuados e registro com apoio integral dessas pessoas..

4.1.21.7. Mural de Chamados:

4.1.21.7.1. Deverá ser possível aos cidadãos usuários app, acessar histórico de chamados realizados por seus pares, de acordo com região, e permissões definidas pela prefeitura, assim, quando autorizado pela municipalidade, constará localização, tipo de chamado, foto.

4.1.21.7.2. A visualização dos chamados no Mural de Chamados poderá ser limitada, devendo ser permitida à municipalidade, quais chamados serão públicos.

4.1.21.8. Mural “Minhas Solicitações”:

4.1.21.8.1. Deverá ser permitido aos usuários do app, acessar histórico de chamados realizados por eles próprios, constando, quando aplicável, protocolo e o status de atendimento.

4.1.21.8.2. Através do modulo de gerenciamento e despacho o poder público poderá cadastrar avisos e notícias de interesse do cidadão que estarão disponíveis também no mural do aplicativo.

4.1.21.9. Câmeras

4.1.21.9.1. A aplicação deverá possibilitar a visualização ao vivo de imagens de câmeras de segurança através de um mapa.

4.1.21.9.2. As câmeras disponíveis no mapa deverão ser gerenciadas pela municipalidade, permitindo que os usuários tenham acesso somente às imagens de câmeras autorizadas pelo município.

4.1.22. Licença App Atendimento

4.1.22.1. Módulo vinculado a mesma estrutura de gerenciamento web do Módulo App de Chamados ao Cidadão (com acesso por qualquer browser, Chrome, Opera, Firefox, etc.), devendo estar integrada ao módulo Módulo de Gerenciamento e Despacho de ocorrências”, mas com interface própria que permita gestão dos chamados por qualquer área do município, permitindo que diversas secretarias possam responder demandas de munícipes através da mesma aplicação, facilitando a acessibilidade dos cidadãos a serviços públicos de qualquer ordem.

4.1.22.2. Na estrutura de gerenciamento de chamados, apresentar todos os chamados recebidos em lista, ou através do mapa;

4.1.22.3. Permitir pesquisa de chamados por tipo, tanto na lista quanto no mapa;

4.1.22.4. Possibilitar recebimento de chamados diretamente no dispositivo móvel do atendente com informações básicas do cidadão requisitante, além da localização.



4.1.22.5. Viabilizar criação de grupos de atendimentos, onde cada atendente poderá atender a chamados específicos do(s) grupo(s) ao(s) qual(is) esteja vinculado.

4.1.22.6. Será destinado para equipes de atendimento externo. O qual recebe as informações perante chamados abertos acompanhados de dados do solicitante e localização do evento, com possibilidade de abertura de mapa para apoio no deslocamento, permitindo interação do atendente com o demandante.

4.1.22.7. Após executado atendimento, permitirá devido registro de procedimentos adotados pelo atendente.

4.1.22.8. Deverá permitir a criação de grupos táticos, onde determinadas equipes poderão atender por chamados específicos, ou atender regiões ou bairros, direcionado os eventos destinados a equipes específicas.

4.1.22.9. O sistema deverá ainda possuir recurso de gestão por GPS, identificando em tempo real as guarnições ou atendentes, e sua localização, assim, devendo ser capaz de direcionar automaticamente a equipe mais próxima do local de atendimento de chamados ou ocorrências estabelecidas pelos protocolos de atendimento previamente parametrizados.

4.1.22.10. Permitir que os chamados efetuados pelos cidadãos sejam direcionados diretamente aos atendentes, ou tratados previamente pela central de operações com posterior encaminhamento as equipes de atendimento, sendo possível ainda que chamado não atendido por determinado agente, possa ser direcionado a outro atendente.

4.1.22.11. Deverá possuir integração com o painel de comando do Módulo de Gerenciamento e Despacho devidas tratativas perante chamados efetuados.

4.1.22.12. Possibilidade de comunicação escrita (chat) diretamente a central de operações que deverá receber as mensagens e respondê-las através do modulo de gerenciamento e despacho.

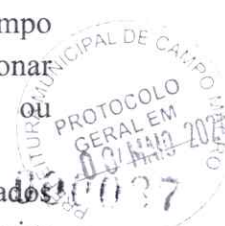
4.1.22.13. A comunicação por chat ainda, entre outros atendentes ou grupo de atendentes.

4.1.22.14. O agente poderá ainda definir o aplicativo para o status off-line, indicando que não está disponível ao serviço, suprimindo as notificações. Este status pode ser acompanhado pelo modulo de gerenciamento e despacho.

4.1.23. Licenças para Conexão Câmeras Públicas e Câmeras Cidadão ao Software e Licença armazenamento de imagens em Cloud 15 dias e Suporte (Itens 22,23,24 e 25 da tabela 01).

4.1.23.1. Módulo vinculado a mesma estrutura de gerenciamento web do Módulo App de Chamados ao Cidadão (com acesso por qualquer browser, Chrome, Opera, Firefox, etc.), devendo estar integrada ao módulo Módulo de Gerenciamento e Despacho de ocorrências", mas com interface própria que permita gestão dos chamados por qualquer área do município, permitindo que diversas secretarias possam responder demandas de munícipes através da mesma aplicação, facilitando a acessibilidade dos cidadãos a serviços públicos de qualquer ordem.

4.1.23.2. São módulos de conexão e cloud para captação e gerenciamento de imagens através do Módulo de Gerenciamento de Imagens Incluindo Analíticos (LPR e ou facial), dessa





forma, serão cobrados por SAAS, unitário relativo à visualização e armazenamento de imagens provenientes de câmeras de monitoramento via software de monitoramento, sejam elas próprias da Administração ou disponibilizadas por cidadãos;

4.1.23.3. Deve armazenar imagens das Câmeras com as resoluções de até 1080p X 24FPS, utilizando Protocolo RTSP manter imagens armazenadas pelo período de 15 dias, 24 horas por dia, 7 dias por semana;

4.1.23.4. A nuvem deve ser baseada 100% em sistema Cloud Computing com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP conectadas a internet ou, câmeras analógicas se conectadas a equipamentos IP e estes a internet.

4.1.23.5. Deve possuir suporte a protocolos IPv4 e IPv6.

4.1.23.6. Permitir operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, pesquisa de imagens e a execução de uma tarefa não afetando na execução das outras.

4.1.23.7. Trabalhar com resoluções desde QCIF até Megapixel.

4.1.23.8. Suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de 24 FPS ou mais por câmera dependendo exclusivamente do hardware.

4.1.23.9. O monitoramento ao vivo deve ser ilimitado, podendo monitorar câmeras em um ou mais monitores e com diversos estilos de tela.

4.1.23.10. Possuir mosaico automatizado de modo que o sistema ajustará o formato da visualização da tela automaticamente de acordo com formatos predeterminados.

4.1.23.11. Possibilitar a criação de diversos mosaicos de monitoramento cada qual com configuração independente de posicionamento de câmeras.

4.1.23.12. Suportar dois ou mais monitores de vídeo selecionáveis por estação para o monitoramento ao vivo, permitindo monitores touchscreen. Imagens ao vivo e gravadas podendo ser disponibilizadas simultaneamente para vários usuários em monitores diversos e independentes.

4.1.23.13. O sistema de reprodução de imagens deve ser baseado por recuperação utilizando faixa de data e hora (calendário), especificados pelo usuário. Possuindo linha de tempo das imagens gravadas que deve mostrar os pontos onde existam gravação, bem como permita a seleção do horário corrente através da linha.

4.1.23.14. O sistema deve permitir a reprodução de vídeo arquivado através do player de vídeo.

4.1.23.15. Ter sistema de níveis de acesso, que dá ao administrador a possibilidade de criar acessos limitados para os usuários conforme sua necessidade. Também contar com sistema de criação de grupos de usuários com acessos às câmeras que o administrador determinar.

4.1.23.16. Possuir módulo de controle de usuário e senha com direitos diferenciados para cada usuário ou grupo de usuário para acesso às funcionalidades do sistema e câmeras. Um usuário poderá fazer parte de um ou mais grupos, recebendo as permissões referentes a todos os grupos a que pertencer.

PROTÓCOLO
GERAL EM
14/03/2024
000088



4.1.23.17. Uma vez logado o usuário deverá ter acesso em qualquer local do mundo, desde que não existir bloqueio de redes, sem necessidade de novo login ou mudança de endereçamento.

4.1.23.18. Deverá deter de um sistema de registro de eventos, registrando todas as atividades dos usuários, bem como as atividades do próprio sistema.

4.1.23.19. Deve permitir que o acesso aos logs de eventos seja feito somente pelos administradores do sistema ou por quem o administrador liberar.

4.1.23.20. Possuir limite de acesso simultâneos de um mesmo usuário, limitando a quantidade de logins simultâneos, automáticos ou não, que um determinado usuário ou grupo de usuário pode realizar no sistema.

4.1.23.21. Possibilidade de bloqueio de contas de usuários do sistema;

4.1.23.22. Deverá permitir integração com o painel de comando do Módulo de Gerenciamento e Despacho para geração de abertura de chamados e devido registro de procedimentos de acordo com os alarmes ou chamados pré-cadastrados no sistema, conforme níveis de prioridades igualmente pré-definidas.

4.2. Link Conectividade

4.2.1. Descritivo mínimo:

a) As atividades que envolvam o acesso à internet e/ou compartilhamento de dados, deverão ser executadas mediante estrutura de conectividade fornecida pela Contratada, devendo estar prevista banda padrão e necessária para o perfeito funcionamento das tecnologias utilizadas, bem como das funções especificadas, devendo todos os préstimos estarem em estrita regularidade com as normas da Anatel.

b) A empresa vencedora deverá instalar e configurar o Link de Conectividade em cada um dos pontos monitorados, deixando o mesmo em total funcionamento, utilizando as configurações de *Proxy* e regras de *firewall* definidas pela municipalidade, devendo possuir plena capacidade de compatibilidade para *upload* e *download* de dados pertinentes ao perfeito funcionamento dos dispositivos conectados e/ou monitorados.

c) Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores etc.) deverão ser fornecidos pela Contratada.

d) Sempre que necessária realização de manutenções preventivas, corretivas ou de ampliação na estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico e outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de desempenho na comunicação dos Links e/ou Unidades Remotas, deverá haver comunicação à Contratante com no mínimo 01 (um) dia útil de antecedência;

a) O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

b) Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

4.3. SUPORTE E MANUTENÇÃO DE LEGADO

4.3.1.1. Requisitos Técnicos:

a) Serviços de manutenção de câmeras de legado já existentes e em funcionamento;

b) Mão de obra de retirada e colocação, ou substituição de câmeras do legado;



- c) Profissionais habilitados e treinados para as manutenções;
- d) Troca de câmera;
- e) Troca de Caixa Outdoor;
- f) Troca de Nobreak;
- g) Troca de Fonte POE;
- h) Fixação de câmeras;
- i) Instalação de Switch;



4.3.1.2. Manter os equipamentos em perfeito funcionamento, obrigando-se a reparar, corrigir, reconstruir, no total ou em parte, os equipamentos em que se verificarem a ocorrências de falhas, sinistros, intempérie, defeitos ou incorreções resultante da execução dos serviços ou materiais empregados;

4.3.1.3. Realizar sempre que necessária manutenção técnica corretiva com o objetivo de eliminar todos os defeitos apresentados pelos equipamentos, identificados por meio de diagnósticos quando da vistoria preventiva, e ou quando identificados e reportados pela Contratante através do “CHAMADO TÉCNICO”, bem como da correção de anormalidades e da realização de testes de ajustes que sejam necessárias a garantia de retorno do sistema às condições normais de funcionamento;

4.3.1.4. Os serviços serão CONTRATADOS considerando a conveniência e necessidade dos ENTES CONSORCIADOS de forma fracionada e quantitativa;

4.3.1.5. Sendo constatado mal funcionamento de algum dos dispositivos que compõe o legado acima descrito, caberá a empresa contratada, mediante ordem de serviços, deslocar técnico para avaliação, e manutenção de tais equipamentos, garantindo o funcionamento e operação das câmeras atualmente disponíveis.

4.3.1.6. Sendo constatado necessidade de substituição de alguns dos componentes, caberá à CONTRATADA substituir tal dispositivo por outro de mesmas características e especificações.

4.4. Disposições Sobre o Sistema

4.4.1. No que se refere a tecnologia empregada na execução dos serviços, necessário asseverar que nos termos do Item N°. 4.1 do presente, as especificações dos equipamentos são as mínimas necessárias ao correto desempenho dos préstimos a serem fornecidos. Se no decorrer da contratação houver necessidade de substituição de qualquer dos componentes do sistema, na hipótese de o fabricante ter descontinuado tal item, ou mesmo, sobrevir versão atualizada do dispositivo, será obrigação da empresa CONTRATADA garantir fornecimento do referido aparato em sua versão mais recente, sempre respeitando as especificações mínimas já apresentadas.

4.4.2. Igualmente, em relação as licenças de software empregadas nos serviços prestados, será obrigação da empresa CONTRATADA manter tais itens atualizados e/ou compatíveis com a última versão disponibilizada pelo fabricante sem que isso represente qualquer ônus para ao órgão contratante, inclusive no que diz respeito a qualificação e treinamento dos usuários para devida operação do sistema.



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública,
Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

3.1 Pontos de câmeras por Ente – modelo implantado tipo câmera (01 p/ ponto) SPEED DOME:

MUNICÍPIO DE APUCARANA

Local	Endereço	Núm	Bairro	Ponto de referência	Latitude	Longitude
1	Av. Governador Roberto da Silveira	S/nº	Barra Funda	Acesso passarela da Vila Regina	23°33'3.14"S	51°28'28.74"O
2	Av. Corifeu de Azevedo Marques	S/nº	Centro	Praça Interventor Manoel Ribas frente para o Banco Santander	23°33'10.24"S	51°27'53.58"O
3	Rua Ponta Grossa X Rua Clovis da Fonseca	S/nº	Centro	Supermercados Super Mais	23°33'7.54"S	51°27'24.40"O
4	Av. América X Av. Central do Paraná	S/nº	Jardim América	Viaduto do Jardim América	23°32'51.30"S	51°26'45.41"O
5	Av. Brasil X Av. Central do Paraná	S/nº	Jardim Diamantina	Frigorífico FRIGOBETO	23°32'27.92"S	51°27'23.41"O
6	Rua Santa Helena	S/nº	Djalma Mendes	Escola Antônio dos Três Reis	23°31'38.48"S	51°25'57.97"O
7	Rua João Matiuizi	S/nº	Parque Bela Vista	Cidade do Trabalho	23°31'56.73"S	51°27'24.54"O
8	Av. Central do Paraná	S/nº	Jardim Diamantina	Igreja do Padre Dé	23°32'18.44"S	51°27'9.94"O
9	Av. Serra da Mantiqueira X Av. Serra do Mar	S/nº	Adriano Correa	Igreja	23°34'36.48"S	51°25'42.64"O
10	Travessa Vitória	S/nº	Vila Regina	Viaduto da Vila Regina	23°33'6.79"S	51°28'42.72"O
11	Av. Aviação X Rua Marcílio Dias	S/nº	Castelo Branco	SFESI	23°33'12.69"S	51°25'45.13"O
12	Rua Dr. Nagib Daher X Rua Dr. Oswaldo Cruz	S/nº	Centro	Quarteirão das Flores	23°33'16.38"S	51°27'43.98"O
13	Praça Rui Barbosa	S/nº	Centro	Banco Bradesco	23°33'7.87"S	51°27'37.30"O
14	Praça Rui Barbosa X Rua Rio Branco	S/nº	Centro	Banco Popular	23°33'4.49"S	51°27'38.19"O
15	Rua Ponta Grossa X Rua Rio Branco	S/nº	Centro	Farmácia Saúde	23°33'10.33"S	51°27'36.80"O
16	Rua Osório Ribas de Paula	S/nº	Centro	Terminal Urbano	23°33'17.47"S	51°27'36.98"O
17	Av. Nova Ucrânia X Rua Colonial	S/nº	Bairro da Igrejainha	Cemitério Cristo Rei	23°34'13.27"S	23°34'13.27"S
18	Complexo Esportivo Lagoão	S/nº	Centro	Lagoão	23°33'14.30"S	51°28'12.54"O
19	Av. Governador Roberto da Silveira X Av. Pirapó	S/nº	Vila São Francisco	Hiperbater	23°33'14.06"S	51°28'32.51"O
20	Rua Rio Tibagi X Rua Rio Iguaçu	S/nº	João Paulo	Próximo ao ponto de ônibus	23°33'41.49"S	51°29'28.26"O
21	Rua Mario Mendes Marques X Rafael Sorpile	S/nº	Jd. Marisol	Próximo a Igreja	23°32'39.32"S	51°25'57.18"O
22	Praça Rui Barbosa	S/nº	Centro	CCO	23°33'8.95"S	51°27'40.65"O
23	Av. Curitiba X Rua São Geronimo	S/nº	Barra Funda	Padaria Pão Quente	23°33'6.91"S	51°28'3.77"O
24	Av. Curitiba X Rua Dr. Oswaldo Cruz	S/nº	Centro	Palacio do Comercio	23°33'8.58"S	51°27'46.41"O





Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

25	Av. Corifeu de Azevedo Marques X Rua Guarapuava	S/nº	Centro	Apucarana Auto Peças	23°33'11.11"S	51°27'59.51"O
26	Rua Natividade X Rua Papa João XXIII	S/nº	Vila Regina	Escola Papa João XXIII	23°32'51.86"S	51°28'24.28"O
27	Rua Osório Ribas de Paula	S/nº	Centro	Capela Mortuária	23°33'40.02"S	51°27'33.01"O

Tabela 02 – Localização pontos das câmeras

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Local	Endereço	Núm	Bairro	Ponto de referência	Latitude	Longitude
1	Av. Arapongas X Rua Furilemos	s/n	Centro	Prefeitura Municipal de Arapongas X Igreja Matriz	23°24'38.01"S	51°26'11.90"O
2	Av. Arapongas X Av. Gaturamo	s/n	Centro	Rotatória (frente Todimo Material para Construção)	23°24'15.97"S	51°26'45.65"O
3	Av. Gaturamo X Rua Capitão do Mato	s/n	Jd. Primavera	Serena	23°23'37.00"S	51°26'54.70"O
4	Av. Arapongas X Rua Andorinhas	s/n	Centro	Banco Bradesco	23°24'47.55"S	51°25'57.26"O
5	Av. Arapongas X Rua Rouxinol	s/n	Centro	Posto Catuai e Antiga Estação de Trem	23°24'55.92"S	51°25'45.89"O
6	Rua Abelheiro X Gralha Azul	s/n	VI. Cascata	Estação Rodoviária	23°24'31.54"S	51°25'44.99"O
7	Av. Maracanã X Rua Patativa	s/n	Jd. Bandeirantes	Posto B3	23°24'5.92"S	51°25'40.40"O
8	Av. Sirriena(esq. Rua Quetzal)	260	VI. Araponguinha	Depósito de Material de Construção Sirriena	23°24'23.54"S	51°25'29.20"O
9	Rua Iratuaú X Rua Albatroz Real	s/n	Conj. Flamingos	Mine Hospital 18 Horas	23°23'36.03"S	51°25'17.32"O
10	Rua Loro Verde X Rua Corujão de Topete	s/n	Conj. Flamingos	Ginásio Matheus Romero	23°23'35.27"S	51°25'1.38"O
11	Rua Rouxinol X Rua Sertanejo	s/n	Conj. Bussadori	Supermercado Molcenter	23°27'3.53"S	51°25'32.26"O
12	Rua Flamingos X Rua Garças	s/n	Centro	Nova Prefeitura de Arapongas	23°24'29.49"S	51°26'17.13"O
13	Rua Marabu X Rua Harpia	s/n	Centro	Câmara Municipal de Arapongas	23°24'24.33"S	51°26'17.86"O
14	Pt 218(Rotatória frente ao Campus)	Km 01	Jd. Universitário	Unopar – Universidade Norte Paraná	23°23'17.94"S	51°27'0.86"O
15	Rua Saracuraçu	227	Pq. Industrial III	Alimentos Doleca	23°26'10.22"S	51°25'18.93"O
16	Rua Papagaio X Rua Suindará	s/n	Conj. Centauro	Pq. Das Nações	23°24'35.17"S	51°27'2.84"O
17	Rua Tangara X Rua Cisne Negro	s/n	Jd. Petrópolis	Estafados Grafani	23°24'22.56"S	51°27'43.77"O
18	Rua Guaratinga	Próx. 4455		Expoara – Pavilhão de Exposições Arapongas	23°21'55.43"S	51°24'15.78"O
19	Rua Bonito do Campo	Próx. 18	VI. Industrial	Mine Hospital 24 Horas	23°25'23.55"S	51°25'33.26"O
20	Rua Furriel X Rua Furriel	s/n	Jd. Baroneza	Estádio Municipal	23°25'11.15"S	51°25'27.88"O

Tabela 03 – Localização pontos das câmeras





Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública,
Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Local	Endereço	Núm	Bairro	Ponto de referência	Latitude	Longitude
1	Av. Getúlio Vargas x Rua Prof. Vitorino Messiano	S/nº	San Fernando	Rodovia, IBC	23°19'30.14"S	51°23'11.84"O
2	Rua Saguaraí X Rua Topázio	S/nº	Vila Oliveira	Sub Prefeitura	23°19'7.73"S	51°23'9.24"O
3	Rua Reinaldo Massi X Rua Esmeralda	S/nº	Vila Oliveira	Rotatória – PR 170 x PR 323	23°18'28.36"S	51°23'17.34"O
4	Av Castro Alves x Av Pres. Vargas	S/nº	Centro	Labor Agência de empregos	23°18'58.16"S	51°22'35.17"O
5	Av Salgado Filho x Rua Santos Dumont	S/nº	Centro	Igreja – BR 369 x Rua Francisco Serpelone	23°20'12.64"S	51°23'17.30"O
6	Av Expedicionários x Av Presidente Bernardes	S/nº	Centro	Praça da igreja – Fundo da igreja	23°18'48.62"S	51°21'52.91"O
7	Rua Santa Catarina x Rua Monteiro Lobato	S/nº	Centro	Praça da igreja – Frente da igreja	23°18'53.43"S	51°21'53.46"O
8	Rua Willie Davids x Av Castro Alves	S/nº	Centro	Rua Castro Alves - Super mercado Juliana	23°18'48.40"S	51°21'38.47"O
9	Av Romário Martins x Rua Willie Davids	S/nº	Centro	Ginásio de Esportes – Vila Oliveira	23°19'21.33"S	51°23'18.85"O
10	Av Romário Martins x Av Interv. Manoel Ribas	S/nº	Centro	Av. Romário Martins - Correios	23°18'35.82"S	51°21'57.97"O
11	Av Romário Martins x Rua Monteiro Lobato	S/nº	Centro	Rodoviária	23°18'36.12"S	51°22'5.53"O
12	Av Tiradentes x Rua Duque de Caxias	S/nº	Centro	Praça Castelo Branco	23°18'40.86"S	51°22'11.73"O
13	Av Getúlio Vargas x Av Interv. Manoel Ribas	S/nº	Centro	Av. Manoel Ribas – Posto Pincelli	23°18'18.93"S	51°21'38.87"O
14	Av. Getúlio Vargas x Rua Amazonas	S/nº	Alto da Boa Vista	Rodovia Melo Peixoto - Aravel	23°18'13.23"S	51°21'24.01"O
15	Rodovia Mello Peixoto x Rodovia Contorno Norte	S/nº	Pq Industrial	Rotatória Rod. Melo Peixoto X Contorno Norte	23°18'3.27"S	51°20'42.37"O

Tabela 04 – Localização pontos das câmeras

MUNICÍPIO DE CAMBÉ

Local	Endereço	Núm	Bairro	Ponto de referência	Latitude	Longitude
1	Av. Inglaterra, 999 esquina com Av. Brasil		Calçada Central	Calçada AV. Brasil	23°16'41.48"S	51°16'51.68"O
2	A. Antonio Raminelli, 630		Ginásio Edilson C. Marigo/Rotatória	Ginásio de esportes jd. Ana Rosa	23°16'22.18"S	51°15'20.53"O
3	PR 445, 3550 esquina com Av. Presidente Epitácio		Farmácia Nova	PR 445 x Rua Epitácio Pessoa	23°18'39.36"S	51°13'3.40"O
4	Av. José Afonso dos Santos, 295 eq. com Rua Rio Iguaçu		Escola Symphoniano Kopf	Rotatória Av. José Afonso dos Santos, escola	23°17'23.81"S	51°14'38.70"O
5	Rotatória Av. Inglaterra, 46 eq. com Rua Belo Horizonte		Rotatória do Posto Bucitoli	Rotatória Av. Inglaterra x Belo horizonte	23°16'34.73"S	51°16'21.37"O
6	Rua Marechal Floriano Peixoto, 95 eq. com Rua dos Bandeirantes		Lotérica Japurá	Escola – Rua Mateus Leme x Epitácio Pessoa	23°18'42.78"S	51°13'7.44"O



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

7	Rua Sadamo Anami, 73 esq. com Rua Zacarias de Góes e Vasconcelos	Unidade Saúde do J. N. Bandeirantes	UBS Jd Silvino	23°18'30.02"S	51°13'23.89"O
8	Rua Guaira, 255 esq. com Rua Vitória Régia	Quadra de Esportes do Ana Eliza III	Praça do jardim Ana Eliza 3 – Rua Guaira	23°18'23.16"S	51°13'55.25"O
9	Rua Rio Iguaçu esq. com Rua Rio Amazonas	Paróquia São Francisco Xavier	Igreja São Francisco – Bairro Santo Amaro	23°17'19.36"S	51°14'40.68"O
10	Av. Inglaterra, 751 esq. com Rua Espanha	Banco do Brasil	Caixa Econômica	23°16'39.24"S	51°16'43.38"O
11	Praça da Juventude - Rua Francisco Delgado Sanches, 625	Quadra de Esportes do Cambé III	Rua Francisco Delgado Rotatória Cambé III	23°16'16.34"S	51°17'19.47"O
12	Rua Elvira Gomedí Cairão, esquina com Rua Salmos	Supermercado Tubarão	Rotatória - Rua Salmos x Elvira Cairão	23°15'55.12"S	51°16'54.65"O
13	Rua Francisco Lopes Hernandez com Rua José Gomes Redondo	Escola Lourde Gobi Rodrigues	Rua Curitiba 1255, Atrás do hipermercado Mufato	23°16'37.44"S	51°16'6.90"O
14	Av. Brasil, 1055, esq. com Rua Santos	Casa de Carnes Nova Dantzig	Av. Brasil x Rua Santos	23°17'16.20"S	51°16'43.74"O
15	Av. Brasil, 267, esq. Com Av. Canadá	Restaurante Kerigma	Av. Brasil x Av. Canada	23°16'50.09"S	51°16'49.49"O
16	Rua Otto Gaertner, 60	Prefeitura / Praça Getúlio Vargas	Praça Central Prefeitura	23°16'41.83"S	51°16'57.94"O
17	Centro da Juventude - Av. Parigot de Souza	Centro Esportivo do Castelo Branco	UBS 24 horas	23°18'1.11"S	51°14'24.45"O
18	Rua dos Bandeirantes com Presidente Afonso Pena	Pizzaria Tropical	Estádio de Futebol	23°16'31.33"S	51°17'31.09"O
19	Rua Gabriel Freire de Miranda, 718 esq. Rua Mal. Cândido Rondon	Mercado Veneza	Canteiro Central Av. Gabriel Miranda	23°17'26.85"S	51°14'21.46"O
20	Rua das Capitãneas esq. com Rua Giuseppe Fabiano Fregonese	Praça de Lazer Zezão	Parque Zezão	23°16'54.85"S	51°16'25.08"O
21	Avenida Antonio Raminelli, esq. com PR 445	Posto Portelão	PR 445 x Av. Antonio Romanelli	23°16'10.47"S	51°15'0.60"O
22	Av. Brasil, rotatória com BR 369	Ciavena Veículos	Rua Salmos x Rua Apocalipse	23°16'4.06"S	51°16'37.89"O
23	Rua da Esperança, esq. com BR 369	Balanças Açores	BR 369 x Rua Esperança	23°17'19.12"S	51°15'43.81"O

Tabela 05 – Localização pontos das câmeras

MUNICÍPIO DE LONDRINA

Local	Endereço	Núm	Bairro	Ponto de referência	Latitude	Longitude
01	PR-445 x Estr. Perobinha (Ext. Av. Saul Elkind) (Canteiro)	s/n			3°16'40.08"S	51°14'14.30"O
02	R. Dr. Newton Leopoldo Câmara x R. Pref. Milton Ribeiro Menezes	s/n			23°16'48.57"S	51°8'34.60"O
03	Av. Higienópolis x R. Pio XII	s/n			23°18'43.41"S	51°9'55.82"O
04	Estr. Contorno Norte x Estr. Velha Cambé	s/n		Canteiro Acesso Estrada	23°15'56.97"S	51°5'30.81"O

000097

000094
PROTOKOLO
PERAL EM
05/10/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

		s/n		Em frente ao CEASA, no canteiro central	23°17'34.47"S	51°55'52.52"O
05	Av. Brasília x Estr. Contorno Norte			Canteiro Central	23°19'31.53"S	51°7'46.18"O
06	Rotatória Av. Robert Koch X Av. Alziro Zarur	s/n		Rotatória	23°18'39.94"S	51°7'11.08"O
07	Av. Jamil Scaff x Av. dos Pioneiros	s/n		Canteiro Central	23°22'17.77"S	51°8'20.33"O
08	R. Clóvis Júlio Mendes x Rod. Celso Garcia	s/n			23°18'0.80"S	51°8'44.30"O
09	Av. Dez de Dezembro x R. Tremembés	s/n			23°17'36.96"S	51°11'15.16"O
10	Av. Brasília x Av. do Sol	s/n		Rotatória	23°19'12.41"S	51°13'38.18"O
11	Av. Salto Triplo x R. Estrada da Esperança	s/n		Rotatória	23°18'8.10"S	51°10'24.78"O
12	Av. Tiradentes x Av. Rio Branco	s/n			23°18'1.10"S	51°11'13.35"O
13	Av. Tiradentes x R. Bauri	s/n		Esquina da PEL	23°21'49.80"S	51°9'17.05"O
14	R. Maria Vidal da Silva x R. Maria da Glória Barroso Casarim	s/n			23°18'4.95"S	51°11'39.85"O
15	Av. Arthur Thomas x R. Sorocaba	s/n			23°18'21.53"S	51°11'58.51"O
16	Av. Arthur Thomas x Av. Serra da Graciosa	s/n			23°18'26.98"S	51°12'16.64"O
17	Av. Serra da Esperança x R. Serra das Furnas	s/n		Rotatória	23°16'22.10"S	51°9'21.45"O
18	R. Profa. Célia Gonçalves Dias x R. da Água-Imperial	s/n			23°22'50.94"S	51°7'49.83"O
19	Av. Guilherme de Almeida x R. dos Zeladores	s/n		Rotatória	23°20'6.92"S	51°10'39.29"O
20	Av. Madre Leonia Milito x R. Arton Senna da Silva	s/n		Rotatória	23°22'6.32"S	51°7'45.57"O
21	Antônio Silveira Santos x R. Francisco Boer	s/n		Canteiro Central	23°20'25.25"S	51°8'14.84"O
22	Av. das Américas x R. Lázaro Zamenhof	s/n		Rotatória	23°19'7.46"S	51°6'46.71"O
23	Av. Jamil Scaff x Av. Máximo Peres Garcia	s/n			23°15'38.66"S	51°11'28.41"O
24	Av. Saul Elkind X R. Antônio Marcelino de Oliveira	s/n		Rotatória – Canteiro central	23°15'45.53"S	51°13'18.38"O
25	Av. Tiradentes X R. Ardinial Ribas	s/n			23°17'23.08"S	51°9'11.84"O
26	Av. Curitiba x R. Odílio Braga	s/n		Cruzamento	23°18'41.34"S	51°7'44.97"O
27	Av. dos Pioneiros X Av. Laranjeiras	s/n			23°18'25.86"S	51°8'7.84"O
28	Rua Cel. Luiz Gastão Richeter X R. Mangaba	s/n			23°20'53.99"S	51°8'43.62"O
29	Av. Dez de Dezembro X Av. Europa	s/n			23°18'29.69"S	51°12'40.77"O
30	R. Serra Formosa x R. Júlio de Castilho	s/n		Canteiro Central		

Tabela 06 – Localização pontos das câmeras



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense



MUNICÍPIO DE TAMARANA

Local	Endereço	Núm	Bairro	Ponto de referência	Latitude	Longitude
1	Av. João Domingues Gonçalves	340	Centro	CEMCA Col. Estadual Maria Cintra Alcântara	23°43'25,4"S	51°05'53,2"S
2	Rua Rogério Augusto de Araújo	s/n	Jardim Juny	Igreja Congregação Cristã no Brasil	23°43'03,0"S	51°05'56,2"S
3	Horta Centro	s/n	Horta Comunitária	Centro Comunitário	23°42'55,6"S	51°06'34,6"S
4	Rua José Fabiano	35	Centro	Saída para o Distrito de Lerroville	23°43'21,8"S	51°05'45,1"S
5	Rodovia Victório Francovig	s/n	Pq. Industrial	Art e Concreto	23°43'03,2"S	51°06'33,4"S
6	Rua Ancião Vicente S. Oliveira	s/n	Conj. Manoel B. e Enes Barbosa	Praça Pe. Carmelo Bezzina	23°43'45,6"S	51°05'40,2"S
7	Rua Elizeu Barbosa	s/n	Conj. Sebastião de Moura Tresse	Praça	23°43'29,4"S	51°05'11,7"S
8	Rua São Jerônimo da Serra	175	Centro	Terminal Rodoviário Orestes Rulhes	23°43'18,7"S	51°05'34,3"S
9	Rua Arlindo Pereira de Araújo	640	Centro	Mercearia do Manoel	23°43'39,0"S	51°05'34,8"S
10	Rua Arlindo Pereira de Araújo	380	Centro	Lanchonete do Dico	23°43'32,6"S	51°05'41,2"S
11	Rua Euzébio B. Menezes c/ Izaltino José Silvestre	s/n	Centro	Praça da Matriz	23°43'29,6"S	51°05'48,7"S
12	Izaltino José Silvestre/ Ancião Vicente S. Oliveira	s/n	Centro	Paço Municipal	23°43'41,4"S	51°05'36,8"S
13	Rua Durval de Azevedo	s/n	Jardim Juny	Creche - Juny	23°42'59,0"S	51°05'50,3"S

Tabela 07 – Localização pontos das câmeras

MUNICÍPIO DE SERTANAPÓLIS

Local	Endereço	Núm	Bairro	Ponto de referência	Latitude	Longitude
1	Rua Espírito Santo com Rua Amazonas	s/n	Centro	Cemitério	23° 3'52,48"S	51° 2'0,81"O
2	Rua Rio de Janeiro com Rua Rio Grande do Sul	s/n	Centro	Campo de Futebol	23° 3'27,25"S	51° 2'4,62"O
3	Rua Amazonas com Rua Piaui	s/n	Centro	Biblioteca Cidadão	23° 3'34,11"S	51° 2'12,95"O
4	Rua das Rosas com Rua Valtin Buarolli de Melo	s/n	Jd. Aurora P. Poças Almeida	Construção Creche Municipal	23° 3'5,84"S	51° 2'6,26"O
5	Rua Carlos Polizel com Rua Dr. Álvaro Magalhães Rabelo	s/n	Jd. Paraíso	Jd. Paraíso	23° 3'9,16"S	51° 1'56,32"O
6	Rua Distrito Federal com Rua Senador Souza Naves	s/n	Centro	Rua Senador Souza Naves, Posto de Combustível	23° 3'15,73"S	51° 2'20,72"O
7	Rua Acre com Rua Ivai	s/n	Jd. Santa Mônica	Rua Acre com Ivai	23° 3'18,44"S	51° 2'35,24"O
8	Rodovia PR-323 com Rodovia do Contorno KM-090	s/n		Rodovia PR 323 KM 36 - Trevo	23° 3'23,78"S	51° 3'9,93"O
9	Rodovia PR-323 com Avenida 6 de Junho	s/n		Rodovia PR 323 KM 37 - Trevo	23° 3'18,82"S	51° 3'0,80"O
10	Rodovia PR-323 com Rua Antonio Pescador	s/n		Escola X Av. Principal	23° 3'34,17"S	51° 2'16,39"O
11	Rodovia PR-323 com Parque Industrial	s/n		Próximo ao hospital municipal	23° 3'34,73"S	51° 2'36,95"O



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense



Local	Endereço	s/n	Margem da rodovia, saída para Primeiro de Maio	Latitude	Longitude
12	Prolongamento da Rua Senador Souza Neves	s/n	Jd. Santa Clara	23° 2'31.79"S	51° 2'19.27"O
13	Prolongamento da Rua Distrito Federal com Rua Nelson Siqueira Rabelo	s/n	Jd. Santa Clara	23° 3'16.03"S	51° 1'42.64"O
14	Rua Anísio Toti com Rua 14 Bis	s/n	Jd. Aeroporto	23° 3'48.76"S	51° 1'32.98"O
15	Rodovia do Contorno KM-090 com Rua São Paulo	s/n	Contorno KM-090	23° 4'4.39"S	51° 2'12.35"O
16	Rod. do Contorno KM-090 com R. Sérgio S. de Carvalho	s/n	Contorno KM-090	23° 3'51.90"S	51° 2'44.26"O
17	Avenida Seis de Junho com Rua Sete de Setembro	s/n	Centro	23° 3'30.18"S	51° 2'40.52"O
18	Rua Luiz Deliberador com Rua Padre Jonas Vaz Santos	s/n	Centro	23° 3'37.80"S	51° 2'16.87"O
19	Rua São Paulo com Rua dos Pioneiros	s/n	Centro	23° 3'48.80"S	51° 2'13.01"O
20	Rua Dr. Gervásio Morales	s/n	Centro	23° 3'30.23"S	51° 2'14.87"O
21	R. Rio de Janeiro entre Ruas São Paulo e PE Jonas Vaz Santos	s/n	Centro	23° 3'27.06"S	51° 2'12.96"O
22	Rua Dr. Gervásio Morales entre Rua Minas Gerais e Rua Amazonas	s/n	Centro	23° 3'30.32"S	51° 2'1.23"O

Tabela 08 – Localização pontos das câmeras

MUNICÍPIO DE IBIPORÁ

Local	Endereço	Núm	Bairro	Ponto de referência	Latitude	Longitude
1	BR 369 cruzamento com Rua Olegário Rocha	s/n	Parque industrial	BR 369 X Rua Olegário Rocha – Saída Para Londrina	23° 17'32.84"S	51° 5'25.46"O
2	Av. Santos Dumont com Rua Vicente de Machado	s/n	Centro	Av. Santos Dumont X Rua Vicente Machado	23° 16'2.91"S	51° 3'10.55"O
3	Av. Santos Dumont com Av. 19 de Dezembro	s/n	Centro	Av. Santo Dumont X Av. 19 de Dezembro – Praça Pio XII	23° 16'8.77"S	51° 2'51.34"O
4	Av. Paraná com Rua José Bonifácio	s/n	Centro	Av. Paraná x Rua José Bonifácio – Banco DoBrasil	23° 16'9.63"S	51° 2'40.70"O
5	Av. Mario de Menezes com rua Marcia F. Pereira	s/n	Centro	BR 369 – Cemitério	23° 15'49.78"S	51° 2'3.31"O
6	Av. Mario de Menezes com Av. André Sert	s/n	Centro	Av. Santos Dumont x Rua André Sert – Rodoviária	23° 16'7.21"S	51° 2'38.48"O
7	Rua Ibraim Prudente de Moraes entre Caic e UBS	s/n	Vila Esperança	Rua Ibraim Prudente de Moraes – CAIC	23° 16'27.04"S	51° 1'51.81"O
8	Av. Londrina com Av. dos Estudantes	s/n	Jd. San Rafael	Av. Londrina x Av. dos Estudantes	23° 16'42.71"S	51° 4'30.67"O
9	Av. 19 de Dezembro com Rua Jordão	s/n	CJ. Angelo Maggi	Av. 19 de Dezembro x rua Jordão – Igreja Guadalupe	23° 15'17.89"S	51° 3'1.46"O
10	Av. Sem. Souza Neves com Rua Volterano Figueira	s/n	CJ Henrique Alves pereira	Rua Senador Souza Neves - UPAS	23° 15'44.37"S	51° 3'28.21"O

Tabela 09

000100



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública,
Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense



MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO

Local	Endereço	Núm	Bairro	Ponto de referência	Latitude	Longitude
1	Av. Independência	s/n	Centro	Pavilhão Expobela	23° 0' 18.04" S	51° 11' 32.35" O
2	Av. Independência	s/n	Centro	Banco Bradesco	22° 59' 48.04" S	51° 11' 32.46" O
3	Pç. João Galdino	s/n	Centro	Rodoviária	22° 59' 57.33" S	51° 11' 36.87" O
4	Av. Independência	s/n	Centro	Auto peças X Av. Principal	22° 59' 43.86" S	51° 11' 32.57" O
5	Av. Presidente Castello Branco	s/n	Centro	Avenida próximo ao Estádio municipal	22° 59' 43.97" S	51° 11' 19.93" O
6	Rua Carlos Dias dos reis	s/n	Centro	Padaria do Trevo	22° 59' 22.10" S	51° 11' 42.51" O
7	Av. Bela Vista	s/n	Sia Terezinha	Parque de Maquinas	22° 58' 46.16" S	51° 12' 3.66" O
8	Av. Indianópolis eq. Maria Avelar	s/n	Sia. Margarida	Defesa Civil	22° 58' 11.59" S	51° 12' 32.64" O
9	Av. Indianópolis eq. Pernambuco	s/n	Sia. Margarida	Trevo entrada Sertanópolis	23° 0' 44.89" S	51° 11' 33.84" O
10	Rua Joaquim Ladeira	150	Centro	Prefeitura	22° 59' 48.53" S	51° 11' 23.58" O

Tabela 10 – Localização pontos das câmeras

MUNICÍPIO DE JATAIZINHO

Local	Endereço	Núm	Bairro	Ponto de referência	Latitude	Longitude
01	Av. Caetano M. Rocha x Rua Carmela Dutra	380	Centro	Trevo entrada da cidade - Iporã	23° 15' 25" S	50° 58' 56" O
02	BR - 369 - km	km 127	Indústrias	Margem da rodovia, saída da cidade – Pedágio	23° 15' 56" S	50° 58' 15" O
03	R. Joaquim Fco. Lopes x Av. Barão de Antonina		Centro	Parque de maquinas da prefeitura	23° 15' 19" S	50° 58' 39" O
04	Av. Antonio Brandão de Oliveira	1070	Centro	SAAE, cemitério	23° 15' 36" S	50° 58' 37" O
05	Av. Pres. Getúlio Vargas	494	Centro	Praça da igreja matriz	23° 15' 14" S	50° 58' 50" O
06	Rua Benjamin Giavarina	1232	Jd. Maria Júlia	Rua Beijamim Giavarina	23° 15' 59" S	50° 58' 28" O
07	Rua Santo Cardim		Cj. Antonio J. Vieira	Rua Edson G. Palhano X Santo Lardim	23° 15' 46" S	50° 57' 53" O
08	Rua Euzébio Monteiro x R. Vitorina Zanini		Cj. Antonio J. Vieira	Rua Juan Soares Veloso x Antonio Gomes	23° 15' 37" S	50° 57' 56" O
09	R. Donizete P. Brandão x R. Airton Senna	44	Cj. Milton Félix	Quadra de esportes	23° 15' 08" S	50° 57' 52" O
10	Rua Rio Grande do Sul x Rua da Pedreira		Vila Lucarewiski	Vl. Pavão	23° 15' 04" S	50° 58' 13" O

Tabela 11 – Localização pontos das câmeras

3.2 Pontos de câmeras por Ente – modelo implantado tipo câmera (02 p/ ponto) BULLET FIXA:



PROTOCOLO
GERAL EM
09/09/2010

000102

MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS

Tabela 13 – Localização pontos das câmeras

Local	Endereço	Núm	Bairro	Ponto de referência	Latitude	Longitude
1	R. José Wilson Damião x (PR-450) Rod. Issa Jabur	s/n°	-	Mercearia Tagotti	22°49'14"S	51°35'26"O
2	Av. Prof. Wanderley A. de Moraes	s/n°	-	Praça Jossako Takano	22°49'48"S	51°35'49"O
1	R. Prof. Aparcido Ferreira Lima x R. Des. Munhoz de Melo	s/n°	Centro	Praça Padre Aurélio Basso (Prefeitura)	22°49'15"S	51°35'39"O
2	Av. Prof. Wanderley A. de Moraes	s/n°	Jd. Nazaré	Cristo Redentor	22°48'42"S	51°35'47"O

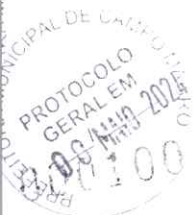
MUNICÍPIO DE MIRASELVA

Tabela 15 – Localização pontos das câmeras

Local	Endereço	Núm	Bairro	Ponto de referência	Latitude	Longitude
1	Av. Parapanema	s/nº	-	Entrada de frente ao Cond. Forte Real	22°44'52"S	51°22'28"W



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense



2	PR-170 x R. Iguaçu	s/nº	-	Rotatória do Autoposto Pirapora II	22°45'46"S	51°22'24"O
---	--------------------	------	---	------------------------------------	------------	------------

Tabela 16 – Localização pontos das câmeras

MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

Local	Endereço	Núm	Bairro	Ponto de referência	Latitude	Longitude
1	PR-170 x R. Bariri	s/nº	-	Ferro Velho Dequinha	23°01'48"S	51°26'46"O
2	PR-170 x Av. Rolândia	s/nº	-	Portal de entrada da cidade	23°02'38"S	51°26'41"O
3	R. São Paulo	s/nº	Centro	Praça Central	23°02'24"S	51°26'29"O
4	R. São Paulo	s/nº	Centro	Terminal Rodoviário	23°02'31"S	51°26'39"O

Tabela 17 – Localização pontos das câmeras

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Local	Endereço	Núm	Bairro	Ponto de referência	Latitude	Longitude
1	R. Cento e três x PR-445	s/nº	Jardim do Lago	Rotatória entrada da cidade	22°51'20"S	51°01'55"O
2	R. Dezoito x R. Nove	s/nº	Centro	Almeida Mercados	22°50'58"S	51°01'32"O

Tabela 18 – Localização pontos das câmeras

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Localização das Câmeras

Local	Endereço	Núm	Bairro	Ponto de referência	Latitude	Longitude
1	Estrada Pau d'Alho x R. Mário Ribeiro dos Santos	s/nº	Jd. Pioneiros	Posto BR	23°19'35"S	51°32'36"O
2	Av. Presidente Campos Sales x R. São Paulo	s/nº	Centro	Praça da Igreja Matriz	23°19'11"S	51°33'08"O

Tabela 19 – Localização pontos das câmeras

MUNICÍPIO DE CAMBIRA

Local	Endereço	Núm	Bairro	Ponto de referência	Latitude	Longitude
1	Av. Brasil x R. Venezuela	s/nº	Centro	Posto Ipiranga	23°35'51"S	51°34'40"O
2	Av. Brasil x R. Belo Horizonte	s/nº	Centro	Lojas Marcato	23°36'03"S	51°34'49"O

Tabela 20 – Localização pontos das câmeras

MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

Local	Endereço	Núm	Bairro	Ponto de referência	Latitude	Longitude
1	BR-376 x R. Araguaia	s/nº	-	Monumento de Califórnia	23°40'14"S	51°21'22"O
2	BR-376	s/nº	-	Portal de entrada da cidade	23°39'10"S	51°22'28"O
3	R. Menotti Bolineli x Av. Getúlio Vargas	s/nº	Centro	Torre de rádio	23°39'51"S	51°21'21"O



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

Tabela 21 – Localização pontos das câmeras

MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL

Local	Endereço	Núm	Bairro	Ponto de referência	Latitude	Longitude
1	(PR-539) Av. Três de Outubro x R. Marisul	s/nº	-	Mecânica Irmãos WW	23°44'21"S	51°18'35"O
2	PR-539 x R. Mandaguari	s/nº	-	Centro de Ed. Infantil Paraíso	23°45'19"S	51°18'06"O

Tabela 22 – Localização pontos das câmeras

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Local	Endereço	Núm	Bairro	Ponto de referência	Latitude	Longitude
1	R. Eidi Yano x Av. Jamil Assad Jamus	s/nº	-	Portal de Mauá da Serra	23°54'07"S	51°13'29"O
2	Av. Jamil Assad Jamus x R. Leodantes Fonseca	s/nº	-	Praça do Terminal Rodoviário	23°54'12"S	51°13'31"O

Tabela 23 – Localização pontos das câmeras



5. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

5.1. A empresa licitante vencedora fornecerá serviços, materiais e equipamentos na conformidade do **OBJETO** desse Termo de Referência, obedecendo no mínimo às seguintes legislações, normas e regulamentos vigentes:

- a. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- b. NR-6 – Equipamento de Proteção Individual;
- c. NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade - Apresentação do novo texto;
- d. NR-35 – Trabalho em Altura;
- e. ABNT NBR-5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- f. ABNT-NBR-6533 – Estabelecimentos dos Efeitos da Corrente Elétrica do Corpo Humano;
- g. ANSI/TIA/EIA-568-B, ANSI/TIA/EIA-568-A;
- h. Normas e Especificações da ABNT que forem aplicáveis;
- i. Normas técnicas da Companhia Paranaense de Energia – COPEL;
- j. Normas da ANATEL;
- k. Recomendações dos fabricantes quanto à instalação de seus equipamentos e materiais;
- l. No caso de omissão de normas ou dupla interpretação das relacionadas, será utilizada a norma regulamentadora aplicável e os padrões da boa engenharia.



6. MATERIAL TÉCNICO DISPONÍVEL

6.1. Toda documentação técnica, folhas de dados, especificações e detalhes dos equipamentos, juntamente com seus manuais de operação, poderão ser fornecidos em Língua Portuguesa, padrão Brasileiro.

7. COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADES

7.1. A Contratada deverá indicar um profissional ligado à empresa que possua formação de nível superior ou capacitação técnica, com qualificação para execução ao objeto a expansão e realização dos serviços para coordenação e responsabilidade pelos serviços e materiais a serem fornecidos e esse será nomeado o responsável pela Contratada.

7.2. Para assegurar a correta execução do OBJETO dessa licitação, o CISMEL como parte CONTRATANTE designará Fiscal para acompanhamento da execução do sistema, recebimento dos materiais/ equipamentos e avaliações técnicas necessárias;

7.3. A empresa vencedora, deverá fornecer para o FISCAL, meios de comunicação eficientes para contato ágil e imediato (e-mail, números de telefones e etc...) para com o responsável pela execução da empresa a fim de facilitar o acompanhamento dos serviços e dirimir eventuais dúvidas.

7.4. A empresa CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade civil,



administrativa, e penal, por quaisquer danos e prejuízos materiais, pessoais e morais causados ao Contratante e/ou a terceiros, seja estes, consequência de imperícia, imprudência ou negligência, de seus prepostos ou auxiliares, bem como, quaisquer indenizações ou ações judiciais que ocorrerem em função da prestação do serviço.

7.5. A Contratada fornecerá e se responsabilizará por todo o pessoal, material e equipamento necessário à prestação eficiente do serviço contratado e ao fornecimento dos bens eventualmente vinculados à execução, bem como, todos os impostos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e criminais ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do OBJETO deste contrato, não cabendo ao Contratante quaisquer custos adicionais.

7.6. A empresa CONTRATADA deverá prezar pela organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com as especificações técnicas fornecidas pelo CONTRATANTE, no prazo contratado, devendo ainda, conduzir os serviços e o seu pessoal de modo a formar junto ao público uma boa imagem do CONTRATANTE e de si própria, podendo o Contratante exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da Contratada, cuja permanência seja considerada prejudicial às relações do Contratante, com autoridades ou particulares.

7.7. A empresa CONTRATADA deverá manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

7.8. A empresa CONTRATADA deverá às suas expensas, apresentar os trabalhos desenvolvidos, inclusive eventuais planilhas ou relatórios correspondentes quando solicitados pelo FISCAL.

7.9. A empresa CONTRATADA deverá assumir quaisquer despesas, impostos ou custos mesmo que omitidos na proposta de preços ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos ao município de Arapongas sem ônus adicionais.

7.10. Para a realização dos serviços a empresa contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos bem como ferramentas digitais necessárias para o funcionamento, além das licenças de Apps aplicáveis.

7.11. A presente contratação permitirá prestação de serviços de instalação e de locação do conjunto de equipamentos necessários e suficientes para o funcionamento da solução pretendida, conforme especificações e níveis de serviço estabelecidos, visando a efetiva cobertura das áreas que integram o escopo da contratação.

7.12. A prestação deste serviço além de software também envolverá a instalação de equipamentos em regime locação, incluindo:

- a) Fornecimento e suporte para software de gestão operacional;
- b) Instalação da infraestrutura eventualmente necessária;
- c) Instalação dos equipamentos e sistemas propriamente ditos;





- d) Conectividade e Energização;
- e) Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em locação;
- f) Fornecimento de Apps;
- g) Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de componentes.

7.13. O serviço será de natureza continuada, devendo ser prestado 24 horas, todos os dias do mês.

7.14. A partir da assinatura do contrato a CONTRATADA instalará o sistema de monitoramento eletrônico nos locais determinados pela Administração integrando tais equipamentos para recepção dos alertas constantes no sistema emitidos pelas câmeras e demais equipamentos instalados áreas determinadas, permitindo que os usuários determinados pelos detentores possam atuar, interpretando-os e procedendo o acompanhamento permanente das ocorrências, tomando as providências necessárias.

7.15. Deverão ser realizadas manutenções corretivas pela CONTRATADA sempre que a mesma ou a CONTRATANTE detectarem qualquer imperfeição/defeito nos sistemas fornecidos pela contratada mediante locação.

7.16. Será obrigação da empresa CONTRATADA manter os equipamentos fornecidos mediante locação em perfeito funcionamento durante a vigência do contrato”;

7.17. Caberá a empresa contratada providenciar a reparação imediata da solução de monitoramento sempre que constatado mau funcionamento, comunicando o fato prontamente ao responsável designado pela Administração;

7.18. Em caso de necessidade de manutenção externa, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento reserva, sem ônus, visando a não interrupção dos serviços que compõe a solução;

7.19. Em caso de necessidade de substituição de algum componente, o mesmo deverá ser de especificação igual ou superior ao contratado;

7.20. Uma vez que os sistemas devam ser entregues totalmente integrados e em funcionamento, sem cabos ou conexões de equipamentos aparentes, devem estar inclusos no fornecimento destes, todos os materiais para instalação de infraestrutura como postes, eletrocalhas, derivações, tubulações, condutores, caixas de passagens, elementos de fixação, ferragens, haste de aterramento e acessórios, outros materiais e acessórios, para a passagem dos cabos de sinais de vídeo e dados, entre cada câmera e a rede IP que dará suporte ao sistema;

7.21. Também estão inclusos, o fornecimento e instalação dos cabos de sinal de vídeo e dados, cabos de controle, cabos de energia e sua conectorização, a instalação de dispositivos de chaveamento, conversão, transmissão, proteção e alimentação, bem como todos os demais materiais de instalação, sejam internos ou externos, entre cada câmera e os equipamentos das salas de gerenciamento, gravação e monitoração de imagens;





7.22. CONTRATANTE deverá disponibilizar ponto de energia elétrica 110V ou 220V junto aos postes onde serão instaladas as câmeras.

7.23. A CONTRATADA deverá fornecer, dentro da vigência do contrato, os serviços de conectividade necessários para disponibilizar as imagens das câmeras em “nuvem”, incluindo roteadores e/ou switches, conversores de mídia, rádios e afins, assim como cabos de conexão de dados, elétricos e ópticos ou qualquer outro equipamento para interligação do sistema. Todos os materiais para a instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela empresa CONTRATADA, sem custo adicional, e deverão estar de acordo com as normas técnicas em vigor; considerando como parâmetros mínimos de serviço:

7.24. software para implementação e suporte à rede de videomonitoramento, deve ser oferecido pela CONTRATADA na modalidade Software como Serviço (SaaS), para acesso ilimitado de usuários nomeados, e atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Acesso externo via WEB;
- b) Operar em plataforma Windows e Linux;
- c) Criação de níveis de acesso via login aos clientes WEB;
- d) Gravação/Gerenciamento das imagens do sistema em NUVEM, vias públicas e/ou prédios públicos;
- e) As gravações/gerenciamento em prédios públicos poderão ser realizadas em modo local com acesso externo ao sistema;
- f) Disponibilidade de visualização das imagens em mosaico 1, 4, 9, 16 no mínimo;
- g) Visualização das imagens no mínimo em 02 (duas) telas;
- h) Visualização da(s) imagem(ns) “ao vivo” 24X7X365;
- i) Recuperação (gravação) de imagem no mínimo 15 (quinze) dias;
- j) Tratamento de imagem em tecnologia OCR, voltadas a metadados para LEITURA DE PLACA – LPR e LEITURA FACIAL;
- k) Integração com banco de dados externo: Polícia Militar do Paraná (Celepar), DPRF e Cortex;

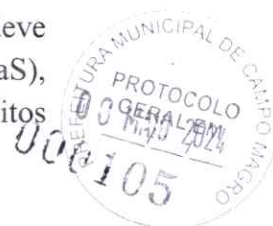
8. DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. Quando da assinatura do contrato, a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias úteis, para efetuar a instalação.

8.2. Conjuntamente com o projeto executivo, deverá ser elaborado pela CONTRATADA e submetido à validação da CONTRATANTE, cronograma detalhado de instalação do sistema.

8.3. Caberá à CONTRATADA providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica perante as instalações dos equipamentos a serem realizados nas unidades que perfazem o objeto do contrato, nos termos das diretrizes do CREA-PR e CONFEA.

8.4. Cronograma de instalação deverá respeitar obrigatoriamente as etapas a seguir, não sendo permitido que se ultrapasse 60 (sessenta) dias úteis para a instalação total conforme escopo definido, incluindo o prazo de aprovação do projeto.





Etapa 1			
Ação	Responsável	Prazo	Dias úteis
Apresentação do projeto executivo, ART, cronograma de implantação e outros necessários para o início das instalações das novas câmeras	Contratada	Em até 10 dias úteis após a assinatura de contrato	10
Etapa 2			
Ação	Responsável	Prazo	Dias úteis
Aprovação do projeto e liberação para início das instalações	Contratante	Em até 5 dias úteis após a entrega da etapa 1	5
Etapa 3			
Ação	Responsável	Prazo	Dias úteis
Instalação de infraestrutura e cabeamento	Contratada	Conclusão em até 15 dias úteis após a entrega da etapa 2	15
Etapa 4			
Ação	Responsável	Prazo	Dias úteis
Instalação e configuração das Câmeras	Contratada	Conclusão em até 10 dias úteis após a entrega da etapa 3	10
Instalação e disponibilização do Link de Conectividade em todas as unidades atendidas	Contratada	Conclusão concomitante com instalação das câmeras	
Disponibilização das estações de trabalho	Contratada	Conclusão concomitante com instalação das câmeras	
Etapa 5			
Ação	Responsável	Prazo	Dias úteis
Implantação e parametrização dos softwares e aplicativos disponibilizados	Contratada	Conclusão em até 10 dias úteis após a entrega da etapa 4	10
Etapa 6			
Ação	Responsável	Prazo	Dias úteis
Validação, treinamento e início de uso dos sistemas, testes de e ativação	Contratante/ Contratada	em até 5 dias úteis após a entrega da etapa 5	5
Total em dias úteis:			55
Margem operacional de prazo (adicional) durante toda a etapa, devendo essa prorrogação máxima ser utilizada apenas se necessário:			5

Tabela 24 – cronograma de implantação.

9. SUPORTE

9.1. Os serviços de Manutenção, Suporte Técnico e Treinamentos deverão ser prestados a partir da emissão da ordem de serviço durante toda a vigência contratual.

9.2. A contratada deverá prover suporte técnico, de forma remota e presencial (ex.: telefone, e-mail, Internet), em regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);

9.3. Os níveis mínimos de serviço exigidos são os descritos na tabela a seguir:

9.4. No caso de defeitos que impliquem em necessidade de suporte técnico, o atendimento deverá seguir as premissas constantes a seguir:



Grupo de Atendimento	Nível de Severidade	Descrição	Prazo para início de atendimento	Prazo para solução do problema
Equipamentos	Severidade 1	Visita técnico para verificação de avarias em dispositivos fornecidos	30 (trinta) minutos corridos em horário comercial; 2 (duas) horas fora do horário comercial.	Em até 24 (vinte e quatro) horas corridas.
	Severidade 2	Visita técnico para verificação manutenção corretiva de dispositivos.	30 (trinta) minutos corridos em horário comercial; 2 (duas) horas fora do horário comercial.	Em até 3 (três) dias úteis.
	Severidade 3	Visita técnico para troca substituição de dispositivos sem funcionamento.	30 (trinta) minutos corridos em horário comercial; 2 (duas) horas fora do horário comercial.	Em até 5 (cinco) dias úteis.
T.I	Severidade 1	Serviço de TI parado	30 (trinta) minutos corridos em horário comercial / 2 (duas) horas fora do horário comercial.	Em até 8 (oito) horas corridas.
	Severidade 2	Serviço de TI não operando corretamente, apresentando problema de desempenho ou sob risco de parada. Perda de sinal de câmeras	4 (quatro) horas corridas em horário comercial / 24 (vinte e quatro) horas fora do horário comercial.	Em até 24 (vinte e quatro) horas corridas.
	Severidade 3	Chamado para esclarecimento de dúvida, configuração de ambiente e resolução de problemas de baixo risco.	Atendimento remoto 24 horas / Atendimento presencial somente em horário comercial e com prazo para atendimento de até 24 (vinte e quatro) horas.	Em até 5 (cinco) dias úteis.

Tabela 25 – Atendimento SLA

9.5 O prazo para solução do problema, assim como o prazo para início de atendimento, será contado a partir do momento do registro do chamado de suporte técnico junto a empresa contratada;

9.5. Será considerado dia útil o dia de expediente de trabalho normal da contratante. Será considerado horário comercial a hora compreendida de segunda à sexta-feira entre 8h e 20h, horário de Brasília-DF, em dia útil;

9.6. O prazo para início do atendimento de chamado ou o prazo para solução podem ser prorrogados em situações excepcionais, a critério da contratante, mediante justificativa técnica apresentada pela contratada.

9.7. As presentes condições são aplicáveis a todos os serviços que envolvem a contratação, inclusive suporte e manutenção dos equipamentos de legado.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. O preço consignado no Contrato para o objeto deste TR, poderá ser reajustado, no que couber, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



10.3. A Contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

10.4. Os reajustes serão formalizados mediante termo aditivo.

11. VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

11.1. Quanto as empresas em regime de consórcio nesta licitação, não será permitida a participação. A conveniência de admitir a participação de empresas em consórcio é decisão meramente discricionária da Administração, conforme art. 33 da Lei Federal nº 8666/93. A vedação quanto à participação de consórcios de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, e a participação de consórcio é recomendável somente quando o objeto for considerado “de alta complexidade”, o que não é o caso do objeto desta licitação.

12. DO PROJETO

12.1. Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA a execução de todos os projetos civil, elétrico, emissão de ART e outros que se façam necessários para que a CONTRATADA possa obter eventuais licenças para instalação dos equipamentos e câmeras em pontos que não são de sua exclusiva jurisdição.

12.2. Caberá a CONTRATANTE após o recebimento dos projetos, dar encaminhamento e protocolo junto a concessionárias e outros órgãos que façam a gestão dos serviços como distribuição de energia elétrica, concessionárias de pedágio, órgãos gestores das estradas como DNIT, DER-PR, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Rodoviária Federal, e outros.

12.3. Deverá a CONTRATADA acompanhar o andamento dos protocolos e dar suporte a CONTRATANTE durante todas as etapas da aprovação do projeto, com o objetivo de dar celeridade as etapas de implantação.

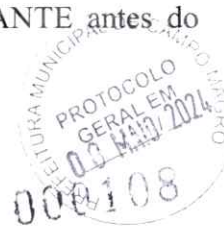
12.4. Em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá elaborar projeto executivo em que conste a disposição de todos os equipamentos e os circuitos de interligação, o qual será submetido à aprovação da CONTRATANTE antes do início da instalação, devendo seguir no mínimo as seguintes características:

- a) Detalhamento da infraestrutura com diagramas de encaminhamento;
- b) Disponibilidade de conectividade;
- c) Diagrama funcional do sistema de monitoramento;
- d) Posicionamento das câmeras com os respectivos ângulos de cobertura;
- e) Levantamento de necessidades de alimentação elétrica;
- f) Parâmetros básicos para configuração do sistema;
- g) Fluxograma operacional do sistema;

12.4.1. Para desenvolvimento e elaboração do Projeto Executivo, a CONTRATADA deverá tomar base as representações gráficas (croquis) apresentadas pela CONTRATANTE;

12.4.2. CONTRATADA deverá demonstrar no Projeto Executivo os desenhos com os detalhes dos encaminhamentos da infraestrutura de cabos, dutos, eletrocalhas e eletrodutos.

12.4.3. Deverá ser fornecido o projeto *As Built* com a documentação final do projeto.





13. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE OPERAÇÃO DOS SISTEMA

13.1. A contratada deverá, durante toda a duração do contrato, garantir treinamento operacional técnico e prático garantindo total entendimento sobre o funcionamento dos softwares e demais sistemas integrantes do da solução de monitoramento;

13.2. A contratada deverá, durante toda a duração do contrato, promover, sempre que necessário, a recapacitação dos usuários do sistema, inclusive quando houver novas versões da solução com novas funcionalidades;

13.3. Deverá ser ministrado o treinamento para um publico de no mínimo de 03 (três) pessoas em cada local (lista de presença) e posteriormente repassado as informações dos treinados a CONTRATANTE.

14. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

14.1. Documentos pertinentes a qualificação técnica.

14.1.1. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à formulação da proposta de preços e ao cumprimento das obrigações referentes ao objeto, tais, como: endereços, especificações e quantidades dos equipamentos, não cabendo qualquer reivindicação adicional de pagamento, reajuste ou alteração das condições do presente Termo de Referência sob qualquer alegação.

14.1.2. A Administração Pública poderá instaurar diligência para verificação de autenticidade das informações prestadas nos atestados apresentados pela Licitante, solicitando documentos complementares ao licitante ou diretamente ao emitente do atestado.

14.1.3. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (em nome da empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro do seu prazo de validade.

14.1.4. Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em engenharia elétrica.

14.1.5. Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; como contratado, por meio de contrato de prestação de serviços acompanhando da certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico.

14.1.6. O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, desde que aprovado(s) pela Administração.

14.1.7. Apresentação de Atestado (s) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objeto da presente licitação.



14.1.8. Acervo técnico em nome do profissional indicado como responsável técnico, do fornecimento e instalação de equipamentos eletrônicos, infraestrutura e softwares, voltados a implementação de sistema de monitoramento eletrônico instalados em área vinculada a entidade de direito público ou privado, e circunstâncias compatíveis em características, prazos e condições com os serviços que perfazem o objeto da presente licitação.

14.1.9. Será admitido apresentação de mais de um atestado visando comprovação técnica profissional.

14.2. Documentos relativos à qualificação financeira.

14.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

14.2.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

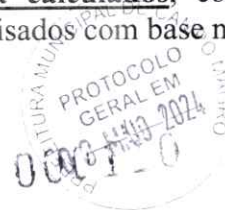
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

14.2.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de patrimônio líquido mínimo de 1% do valor total estimado da parcela pertinente.

14.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.2.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

14.2.6. As empresas **deverão apresentar os índices já calculados**, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.





15. DA PROVA DE CONCEITO

15.1. Dada a importância dos serviços e sua complexidade. Como critério adicional de seleção de empresa vencedora, será aplicada Prova de Conceito (POC), a qual visa permitir a verificação e a comprovação prática das funcionalidades e características principais dos itens propostos e sua devida conjugação com os serviços e estrutura a serem fornecidos pela licitante arrematante e sua real compatibilidade com os requisitos especificados no termo de referência do Edital, sob pena de desclassificação.

15.2. Consistirá na análise posterior a etapa competitiva do certame, com a avaliação do objeto proposto pela empresa licitante classificada em primeiro lugar, servirá para a comprovação do atendimento aos requisitos expressos neste Termo de Referência sob pena de não aceitação da proposta, e será realizado de consoante aos procedimentos constantes no **ANEXO VIII**, conduzida por comissão especial devidamente designada.

15.3. Justifica-se a exigência da demonstração em virtude da defesa do interesse público:

- a) Considerando-se a ampla gama de serviços compatíveis, o maior interesse da Contratante é garantir que o prestador do serviço de monitoramento cumprirá as exigências mínimas requeridas no Termo de Referência.
- b) A ausência da demonstração aumenta significativamente o risco de descumprimento contratual, podendo levar ao cancelamento do Contrato e, consequentemente, frustrar a implantação do serviço nos termos dos requisitos mínimos expostos.
- c) O cancelamento do Contrato tem como consequência a geração de mais custos e a dilatação forçada do prazo de implantação, com a realização de novo procedimento licitatório para a contratação do mesmo serviço.
- d) Na prática, cada licitação seria uma nova demonstração, porém, muito mais onerosa para a Administração.
- e) Essa exigência gera outra consequência desejável à administração que é evitar a participação de Licitantes sem a real condição de prestar o serviço ora pretendido, visto que a demonstração prévia impediria a contratação por parte da Administração, frustrando seu interesse sem de qualquer modo tumultuar o procedimento licitatório.
- f) Ainda que esses Licitantes participem e venham a oferecer a melhor proposta, a contratação estará protegida – e, consequentemente, o interesse público – na medida em que ficará clara a impossibilidade de atendimento durante a demonstração exigida no Edital, passando-se a análise de conformidade para a próxima classificada.

15.4. Aprova de conceito seguirá os critérios constantes no **ANEXO VIII** do edital, devendo a empresa obter pontuação superior a 98%.

15.5. Após a fase de lances, verificada toda documentação dos concorrentes, a primeira colocada será convocada a realizar Prova de Conceito (PoC), no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação, para avaliar a compatibilidade dos equipamentos oferecidos com as especificações e as funcionalidades necessárias constantes do **ANEXO VIII**.

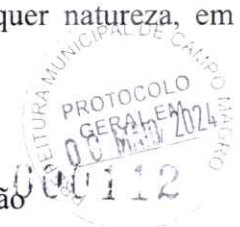
16. DAS SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



- 16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 16.1.5. fraudar a licitação
- 16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. advertência;
 - 16.2.2. multa;
 - 16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1, 16.1.1 e 16.1.2.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.3.1, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6.3 e 16.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.





16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1, 16.1.1 e 16.1.2.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.3.1, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6.3 e 16.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1, 16.1.1 e 16.1.2.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADESÃO FUTURA DA ATA REGISTRO DE PREÇO

17.2. O sistema de registro de preços é um procedimento que poderá ser utilizado nas



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, 000117 Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

hipóteses previstas pela Lei 14.133/2021, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, formando-se uma espécie de cadastro para eventual e futura contratação, quando houver a necessidade de tal contratação pela Administração Pública.

17.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

17.3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

17.3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

17.3.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

17.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

17.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

17.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

17.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

18. INSTALAÇÃO DO SISTEMA

18.2. Toda a instalação do equipamento, material, mão de obra e configuração necessária para o funcionamento dos equipamentos será de responsabilidade da empresa vencedora deste processo.

18.3. Os pontos de instalação das câmeras serão definidos e informados na Ordem de Serviço, buscando de forma técnica e eficiente a cobertura da captação de imagem e respeitando ao quantitativo ali proposto.

18.4. As localidades previstas para a contratação dos serviços para atendimento para PRÉDIOS PÚBLICOS e VIAS PÚBLICAS são os Entes Consorciados: Alvorada do Sul, Apucarana, Arapongas, Bela Vista do Paraíso, Califórnia, Cambé, Cambira, Centenário do Sul, Florestópolis, Guaraci, Ibiporã, Jaguapitã, Jataizinho, Londrina, Lupianópolis, Marilândia do Sul, Mauá da Serra, Miraselva, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Rolândia, Sabaúdia, Sertãoópolis e Tamarana, conforme demanda de cada Ente.



19. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

19.2. É obrigação da Contratada fornecer os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições constantes neste Termo de Referência.

19.3. Obedecer às datas previstas em cronogramas firmados junto a Administração, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.

19.4. Todo e qualquer fornecimento de serviço fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à (s) licitante (s) vencedora (s), que ficará (o) obrigada (s) a substituir e/ou corrigir prontamente os produtos e/ou serviços, correndo por conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

19.5. O serviço ou produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas que comprometam a integridade do produto ou efetividade do serviço.

19.6. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do órgão contratante, cumprindo as exigências da mesma.

19.7. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

19.8. Fornecer serviços, objeto deste termo, em sintonia com o representante indicado pela órgão gestor, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

19.9. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

19.10. Comunicar a Administração, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

19.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

19.12. Não transferir a outrem o objeto da presente licitação.

19.13. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas a Administração por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à Espécie, por parte da Contratada.

19.14. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados.

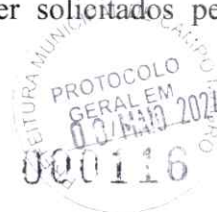
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



- 20.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- 20.3. Responsabilizar-se por mediadas junto à Cia de Energia em relação a energização de postes e/ou edificações onde os dispositivos serão instalados, inclusive em relação a obras estruturais necessárias, requerimentos e demais despachos pertinentes.
- 20.4. Designar servidor para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços.
- 20.5. Rejeitar os serviços em desconformidade com os requisitos constantes no Termo de Referência.
- 20.6. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 20.7. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 20.8. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 20.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 20.10. Aplicar as penalidades previstas em lei e no ato convocatório.

21. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 21.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 21.3. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 21.5. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 21.6. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 21.7. Responsabilizar-se integralmente pela observância da legislação em vigor, relativos à segurança e higiene do trabalho.
- 21.8. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá a Contratada vincular pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados, aos pagamentos a ela devidos pela CONTRATANTE.
- 21.9. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato da produção e entrega;





21.10. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

21.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

21.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão contratual; e

21.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

21.14. Providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica ART junto ao CREA, da obra a ser realizada.

22. DISPOSIÇÕES SOBRE O CONTRATO

22.2. A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual, nos termos da legislação aplicável.

22.3. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

22.4. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e/ou na legislação pertinente.

22.5. O prazo estabelecido pelo item no item anterior ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

22.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados na Ata da Sessão do Pregão, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

22.7. A vigência do Contrato, decorrente desse Termo e da Licitação, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com possibilidade de prorrogação a critério da Administração, nos termos do disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

23. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

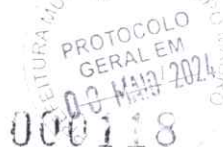
23.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

23.3. Caberá ao CMM aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.



23.4. O fornecedor convocado que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste instrumento.

24. CONSIDERAÇÕES FINAIS



24.2. As atividades de implantação da solução são compostas de planejamento, instalação, manutenção, configuração, integração, documentação, suporte técnico e logístico e gerência da implantação dos componentes a serem fornecidos.

24.3. A Contratada deverá prestar o serviço de operação assistida, pelo menos com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, juntamente com o início da operacionalização do ente beneficiado.

24.4. Por instalação, manutenção, serviços, configuração e integração entendam-se todos os procedimentos relacionados à instalação e configuração física e lógica, parametrizações e testes de quaisquer componentes de hardware e software fornecidos no escopo deste Termo de Referência.

24.5. Todos os componentes de hardware e software requeridos para atender às funcionalidades exigidas neste Termo de Referência, serão considerados como parte integrante da solução a ser instalada e deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

24.6. A Contratante se reserva o direito de redefinir, a qualquer momento da implantação, quaisquer fases, ações e recursos envolvidos, objetivando a garantia de atendimento dos parâmetros de qualidade, segurança, mitigação de riscos e atendimento de prazos, cabendo à Contratada adequar-se às modificações propostas, refazendo atividades e documentação, caso necessário, desde que tais redefinições não extrapolem o escopo dos serviços aqui descritos.

24.7. As instalações deverão ser feitas em todas as cidades contidas neste termo de referência.

24.8. Todos os equipamentos e cabeamentos deverão ser identificados, com o mesmo padrão de identificação previsto e adotado na documentação, tudo de acordo com as normas vigentes.

24.9. A Contratante definirá o seu critério, equipe de colaboradores para acompanhar as instalações definidas nesta fase, a qual deverá ser instruída, à medida da evolução da instalação, configuração e customização da solução, pela equipe da Contratada, sobre como proceder às tarefas desempenhadas, de forma a repassar todo o conhecimento de instalação e suporte na forma de treinamento. A transferência do conhecimento técnico sobre toda a tecnologia instalada no projeto deverá ser realizada em locais a serem definidos pelo Fiscal do Contrato;

24.10. Ficarão sob responsabilidade da contratada os serviços de remoção e instalação dos produtos em caso de falha.

24.11. O profissional pertencente ao quadro da empresa Contratada deverá estar à disposição imediatamente após a assinatura do contrato, devendo apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica relativo à implantação do sistema.

24.12. Será de responsabilidade da Contratada a limpeza do ambiente após intervenção de cada fase e a reparação dos calçamentos públicos quando da instalação dos postes.

24.13. A Contratante definirá o seu critério, equipe de colaboradores para acompanhar as instalações definidas nesta fase, a qual deverá ser instruída, à medida da evolução da instalação, configuração e customização da solução, pela equipe da Contratada, sobre como proceder às



000122

Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

tarefas desempenhadas, de forma a repassar todo o conhecimento de instalação e suporte na forma de treinamento.

24.14. A transferência do conhecimento técnico sobre toda a tecnologia instalada no projeto deverá ser realizada em locais a serem definidos pelo Fiscal do Contrato;

24.15. Será de responsabilidade da Contratada a limpeza do ambiente após intervenção de cada fase e a reparação dos calçamentos públicos quando da instalação dos postes.

Londrina, 02 de novembro de 2023

ALFREDO QUENEHEN DOS SANTOS JÚNIOR
GERENTE DE PROJETOS





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
(Processo Administrativo nº 001/2024)
UASG 926108

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL/NCP**, por meio do Agente de Contratação nomeado através da Resolução Nº 002/2024, sediado na Rua Emilio de Menezes, 199, Jardim Shangrila-lá A, Londrina Paraná, CEP 86.070-590, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO E HORÁRIO DA DISPUTA

O objeto da presente licitação é registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em regime de locação, de sistema integrado para gerenciamento de processos e análises, abrangendo todas as licenças, equipamentos e serviços necessários para a perfeita execução das atividades inerentes às necessidades dos Entes Consorciados municipais do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL NCP, envolvendo fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes, incluindo conectividade, suporte técnico dos itens fornecidos em locação, suporte de câmeras de legado, além de todo sistema de armazenamento em nuvem de imagens processadas por câmeras de videomonitoramento, bem como, imagens de câmeras compartilhadas por particulares, além do fornecimento de aplicativos personalizáveis, conforme descrito no presente Edital e Termo de Referência.

1.1. A licitação será realizada em **grupo único, formados por 26 (vinte e seis) itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. **A SESSÃO PÚBLICA INICIARÁ ÀS 09h00 HORAS DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2024, tendo como referência o horário de Brasília/DF.**

1.3. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, conduzidos por servidor, denominado Pregoeiro, designado pela Administração, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>

1.4. Qualquer pessoa não participante da licitação poderá acompanhar a sessão pública através do endereço eletrônico que se refere o item 1.3, clicando em Acesso Público ou através do seguinte endereço <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>.

1.5. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente pelo site www.cismel.pr.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou requisitado via e-mail através do licitacao@cismel.pr.gov.br.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos



de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto observado o mínimo exigido no Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.





4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

PROTOCOLADO
GERAL EM
09 MAR 2024
000125



5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor:

- ☒ **Global**
- ☐ **Item**
- ☐ **Grupo**



5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (Um Centavo)**;

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.1. Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo **“ABERTO”**. Neste modo os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos.

5.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



5.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.8.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.8.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.8.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na



ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.8.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.8.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.8.6.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.8.6.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.8.6.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.8.6.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.8.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.8.7.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.8.7.2. empresas brasileiras;

5.8.7.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.8.7.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.9.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a





negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.9.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.9.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.9.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.10. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).





6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.4 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre





este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a

PROTOKOLO
GENERAL EM
05 MAR 2024
000131



verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado via e-mail projetos@cismel.pr.gov.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13.3. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



7.13.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.5. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.cismel.pr.gov.br.

9. DA PROVA DE CONCEITO

9.1. Após a fase de lances, verificada toda documentação dos concorrentes, **a primeira colocada será convocada a realizar Prova de Conceito (PoC)**, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da sua convocação, para verificação e a comprovação prática das funcionalidades e características principais do sistema de segurança proposto e sua real compatibilidade com os requisitos especificados.

9.2. A licitante convocada deverá comprovar através de Prova de Conceito que atende aos requisitos constantes no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, conforme detalhamento previsto nos critérios de avaliação constate no **ANEXO VIII**.

9.3. Caso a licitante seja REPROVADA na Prova de Conceito, será considerada DESCLASSIFICADA do certame. Assim, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, retomarão a sessão com a licitante classificada em segundo lugar na etapa de lances, observado o prazo referido no item anterior, solicitando a realização da a Prova de Conceito, e assim sucessivamente, até que uma proponente seja classificada e declarada vencedora do certame.



10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A(s) impugnação(ões) e o(s) pedido(s) de esclarecimento poderá(ão) ser(em) realizado(s) por através do e-mail: licitacao@cismel.pr.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cismel.pr.gov.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Documentos de Habilitação

ANEXO III – Declaração Unificada

ANEXO IV – Declaração ME/EPP

ANEXO V – Minuta de Proposta Comercial

ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preço

ANEXO VII – Minuta de Contrato de Ata de Registro de Preços.

ANEXO VIII – Critérios Para Avaliação da Prova de Conceito - POC

Londrina, Paraná – 09 de janeiro de 2024.

SERGIO ONOFRE DA
SILVA:47798009949

Assinado de forma digital por
SERGIO ONOFRE DA
SILVA:47798009949
Dados: 2024.01.17 13:23:21 -03'00'

Sérgio Onofre da Silva
Presidente





ANEXO I - Termo de Referência

Arquivo em PDF





ANEXO II

Documentos de Habilitação

1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.



1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

1.2.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.2.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.2.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

1.2.6. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.2.8. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.2.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

1.3.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).



1.3.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de patrimônio líquido mínimo de 1% do valor total estimado da parcela pertinente.

1.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

1.3.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

1.3.6. As empresas **deverão apresentar os índices já calculados**, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1. A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica e documentos complementares conforme item 14 do Termo de Referência.

1.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.4.3. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

1.4.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

1.4.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.4.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1.4.3.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

1.4.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

1.4.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença



dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

1.4.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

1.5. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (ANEXO III)

1.6. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO IV).

1.6.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

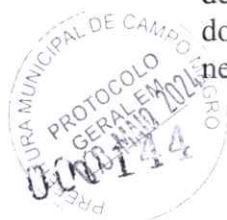
1.6.1.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.6.3. Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.6.4. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.7. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.





ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado (a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

2.1. Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

3.1. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

4.1. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Londrina, PR – XX de XXXX de 2024.

Representante Legal



000149

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 001/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 188, de 2021.

☐ **COOPERATIVA**, nos termos do Art. 34, da Lei Federal n.º 11488/2007.

DECLARA ainda:

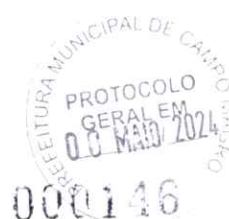
1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Londrina, PR – XX de XXXX de 2024.

Representante Legal

Contador
CRC/XX nº XXXXX





ANEXO V
MODELO DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Consórcio Inter. de Seg. Púb., Soluções e Mel. do Norte Central Paranaense – CISMEL/NCP
Pregão Eletrônico Nº 001/2024 – Processo Administrativo Nº 001/2024

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para realização de “**MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA**” e “**PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO**” com instalação, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de Sistema de Videomonitoramento englobando as câmeras, software para Visualização em nuvem (sem necessidade de instalação de plugins proprietários) e compatível com Windows e Linux, além de dispositivos móveis, monitoramento e armazenamento em “nuvem” (cloud Storage) e extração de imagens para uso dos órgãos ou entidades dos Entes Consorciados do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL NCP conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Municipal:
Enquadramento
Fiscal:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Dados Bancários:



REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

1. Especificações Técnicas:

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	XX	XX		R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$	

2. A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias.